

Proc. Administrativo 12- 1.079/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMURB - Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Data: 15/05/2025 às 09:35:24

Setores envolvidos:

PGM, SEDAGRO, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMUR-DIR, SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Editais de Pregão Eletrônico 36/2025 - DEMO - Equipe operacional - Semurb, Semur e Sedagro

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL:

Considerando que, após contato telefônico com fornecedor interessado no Pregão Eletrônico nº 36/2026, foi identificado erro de cálculo na planilha de composição de custos, Anexo C do edital;

Considerando que esta planilha é base para a definição dos valores do processo licitatório, conforme disposto no item 3 do edital;

Considerando que a correção do cálculo é fundamental para manter a exequibilidade do processo, bem como garantir que as condições ali estipuladas sejam executadas pela licitante contratada;

Considerando que, em decorrência do ajuste no cálculo base, haverá acréscimo no valor total do processo, sendo, portanto, necessária a republicação do edital, uma vez que alterações que impactem na formulação das propostas dos licitantes ou na habilitação exigem nova divulgação, a fim de possibilitar a participação de novos interessados;

Diante do exposto, solicitamos o “de acordo” da autoridade competente para a republicação do edital, com a alteração dos seguintes itens:

- Item 1.2 – Que trata da garantia da proposta, uma vez que esta corresponde a 1% do valor da licitação;
- Item 3 – Dos itens a serem licitados;
- Alínea "a.3" do item 6.17.1 – Que dispõe sobre a apresentação de capital social integralizado e/ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor dos postos de trabalho de contratação imediata.

Ressalta-se que as demais cláusulas e condições do edital e do Termo de Referência permanecem inalteradas, uma vez que o erro identificado impacta apenas o valor do processo, sem alterar quaisquer condições relacionadas à execução dos serviços.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

ANEXO "C"
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

REPUBLICADA

Apresentação de proposta comercial para processo licitatório

Pregão Eletrônico 36/2025

Objeto:	Cessão de mão de obra terceirizada para os serviços de servente braçal, borracheiro, mecânico, motorista de veículo pesado e operador de equipamentos
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Telefone de contato:	
E-mail para contato:	
Data da proposta:	

VALOR POR POSTO DE TRABALHO

Função	Valor Mensal por Posto de Trabalho	Valor Anual por posto de trabalho
Servente Braçal	R\$ 6.629,44	R\$ 79.553,28
Borracheiro	R\$ 5.593,03	R\$ 67.116,36
Mecânico Linha Pesada	R\$ 6.006,26	R\$ 72.075,12
Motorista de veículos pesados	R\$ 9.722,37	R\$ 116.668,44
Operador de Equipamentos	R\$ 10.390,74	R\$ 124.688,88

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

Função	Quantidade total (estimada) de postos de trabalho da licitação	Valor total estimado mensal	Valor total estimado anual
Servente Braçal	34	R\$ 225.400,96	R\$ 2.704.811,52
Borracheiro	2	R\$ 11.186,06	R\$ 134.232,72
Mecânico Linha Pesada	4	R\$ 24.025,04	R\$ 288.300,48
Motorista de veículos pesados	21	R\$ 204.169,77	R\$ 2.450.037,24
Operador de Equipamentos	17	R\$ 176.642,58	R\$ 2.119.710,96
		R\$ 641.424,41	R\$ 7.697.092,92

Horas extras - projeção de valor (*)	R\$ 1.669.500,00
---	------------------

Observação (*): Esse item não deve sofrer acréscimos ou reduções de valores no momento da elaboração da proposta comercial, uma vez que, o mesmo se trata de uma provisão de valores a serem pagos a título de hora extra, servindo como item disponível para futuros empenhos. As horas extras somente poderão se realizadas com a autorização do fiscal do contrato, e serão pagas apenas aquelas que não puderem ser compensadas. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a realização, a composição dos valores, e a autorização para a realização destes, antes da emissão da nota fiscal.

Valor final da proposta comercial:	R\$ 9.366.592,92
Valor por extenso:	nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos

DETALHAMENTO CONFORME ITEM 3 DO EDITAL:

Postos de trabalho com contratação IMEDIATA

Função	Quantidade Posto de trabalho para Contratação Imediata	Valor mensal por posto de trabalho:	Valor mensal dos postos de contratação imediata	Valor anual dos postos de contratação imediata
Servente Braçal	24	R\$ 6.629,44	R\$ 159.106,56	R\$ 1.909.278,72
Borracheiro	1	R\$ 5.593,03	R\$ 5.593,03	R\$ 67.116,36
Mecânico Linha Pesada	2	R\$ 6.006,26	R\$ 12.012,52	R\$ 144.150,24
Motorista de veículos pesados	11	R\$ 9.722,37	R\$ 106.946,07	R\$ 1.283.352,84
Operador de Equipamentos	7	R\$ 10.390,74	R\$ 72.735,18	R\$ 872.822,16
			R\$ 356.393,36	R\$ 4.276.720,32

Postos de trabalho com contratação ESTIMADA				
Função	Quantidade Posto de trabalho para Contratação Estimada	Valor mensal por posto de trabalho:	Valor mensal dos postos de contratação estimada:	Valor anual dos postos de contratação estimada:
Servente Braçal	10	R\$ 6.629,44	R\$ 66.294,40	R\$ 795.532,80
Borracheiro	1	R\$ 5.593,03	R\$ 5.593,03	R\$ 67.116,36
Mecânico Linha Pesada	2	R\$ 6.006,26	R\$ 12.012,52	R\$ 144.150,24
Motorista de veículos pesados	10	R\$ 9.722,37	R\$ 97.223,70	R\$ 1.166.684,40
Operador de Equipamentos	10	R\$ 10.390,74	R\$ 103.907,40	R\$ 1.246.888,80
			R\$ 285.031,05	R\$ 3.420.372,60

Nome e assinatura do responsável:

Observação: preencher os campos em amarelo

Categoria profissional: SERVENTE BRAÇAL - Salário com base na CCT

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Sindicato	SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Função contratada:	Serviços gerais

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.653,63
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade - Conforme CCT	20,00%	R\$ 330,73
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.984,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	165,36
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	240,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	405,46

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	477,96
B	Salário Educação	2,50%	59,74
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,69
D	SESC ou Sesi	1,50%	35,84
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,89
F	SEBRAE	0,60%	14,33
G	INCRA	0,20%	4,77
H	FGTS	8,00%	191,18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	879,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 1,50 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio Alimentação [(R\$ 27,97 x 22) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Segunda à Sexta	-	609,19
C	Auxílio Alimentação [(R\$ 17,06 x 4) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Sábado	-	67,56
D	Assiduidade - Conforme CCT SC000014/2025	-	138,90
E	Benefício de assistência ao trabalhador - Conforme CCT SC000014/2025	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			826,65

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	405,46
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	879,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	826,65
TOTAL DO MÓDULO 2		2111,51

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,66
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,58
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,19
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	79,37
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	141,06

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	32,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,46
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	46,14

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	46,14
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		46,14

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Alimentação no "trecho" - considerando valor pago atualmente pelo Município - Edital de Credenciamento nº 01/2025 - PMC - R\$ 35,63 por refeição	-	783,86
B	Uniformes		83,75
C	EPI's - Ver relação no termo de referência		177,56

Detalhamento VT	
Vale transporte - Valor unitário	R\$ 1,50
Valor transporte diário (2)	R\$ 3,00
Vale transporte mensal (22 dias)	R\$ 66,00
Cálculo de 6% sobre o salário	R\$ 99,22
O desconto o VT na folha de pagamento dos funcionários será de 66,00, e portanto, a empresa não terá custos com o fornecimento de vale transporte (Art. 4º, § único, do Decreto nº 95.247/1987:)	

Será objeto de comprovação mensal, e possível glosa - Conforme TR.

A licitante poderá ser motivada a

TOTAL DO MÓDULO 5		-	1045,17
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	159,84
B	Lucro	6,00%	329,28
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	109,38
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	503,83
C.3	ISS	3,00%	198,88
TOTAL DO MÓDULO 6		21,25%	1301,21

comprovar os custos apresentados.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1984,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	2111,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	141,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	46,14
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1045,17
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5328,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1301,21
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.629,44
Quantidade de postos de trabalho		1,00
Total de postos de trabalho		R\$ 6.629,44

Observação: preencher os campos em amarelo

Categoria profissional: BORRACHEIRO - Salário com base na CCT

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Sindicato	SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Função contratada:	Borracheiro

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,63
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.653,63
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade - Salário Mínimo (R\$ 1.518,00)	20,00%	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.957,23

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	163,10
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	236,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	399,92

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	471,43
B	Salário Educação	2,50%	58,92
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	70,71
D	SESC ou Sesi	1,50%	35,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,57
F	SEBRAE	0,60%	14,14
G	INCRA	0,20%	4,71
H	FGTS	8,00%	188,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	867,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 1,50 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio Alimentação [(R\$ 27,97 x 22) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Segunda à Sexta	-	609,19
C	Auxílio Alimentação [(R\$ 17,06 x 4) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Sábado	-	67,56
D	Assiduidade - Conforme CCT SC000014/2025	-	137,01
E	Benefício de assistência ao trabalhador - Conforme CCT SC000014/2025	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			824,75

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	399,92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	867,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	824,75
TOTAL DO MÓDULO 2		2092,07

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,00
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	78,28
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	139,13

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	31,71
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,43
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	6,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	45,50
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	45,50
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		45,50

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes		83,75
B	EPI's - Ver relação no termo de referência		177,56

Detalhamento VT		
Vale transporte - Valor unitário	R\$	1,50
Valor transporte diário (2)	R\$	3,00
Vale transporte mensal (22 dias)	R\$	66,00
Cálculo de 6% sobre o salário	R\$	99,22

O desconto do VT na folha de pagamento dos funcionários será de 66,00, e portanto, a empresa não terá custos com o fornecimento de vale transporte (Art. 4º, § único, do Decreto nº 95.247/1987:)

A licitante poderá ser motivada a comprovar os custos apresentados.

TOTAL DO MÓDULO 5		-	261,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	134,85
B	Lucro	6,00%	277,80
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	92,28
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	425,07
C.3	ISS	3,00%	167,79
TOTAL DO MÓDULO 6		21,25%	1097,79

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1957,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS	2092,07
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	139,13
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	45,50
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	261,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4495,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1097,79
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.593,03
Quantidade de postos de trabalho		1,00
Total de postos de trabalho		R\$ 5.593,03

Observação: preencher os campos em amarelo

Categoria profissional: MECÂNICO - Salário conforme CCT		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Sindicato	SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Função contratada:	Mecânico

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.865,78
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.865,78
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade - Salário Mínimo (R\$ 1.518,00)	20,00%	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.169,38

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	180,78
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	262,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	443,27

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	522,53
B	Salário Educação	2,50%	65,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	78,37
D	SESC ou Sesi	1,50%	39,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,12
F	SEBRAE	0,60%	15,67
G	INCRA	0,20%	5,22
H	FGTS	8,00%	209,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	961,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 1,50 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio Alimentação [(R\$ 27,97 x 22) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Segunda à Sexta	-	609,19
C	Auxílio Alimentação [(R\$ 17,06 x 4) - 1%] - Conforme CCT SC000014/2025 - Sábado	-	67,56
D	Assiduidade - Conforme CCT SC000014/2025	-	151,86
E	Benefício de assistência ao trabalhador - Conforme CCT SC000014/2025	-	11,00
F		-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			839,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	443,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	961,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	839,60
TOTAL DO MÓDULO 2		2244,28

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,03
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,72
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,18
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	15,52
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	86,77
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	154,22

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	35,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,45
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	50,45

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	50,45
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		50,45

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)

Detalhamento VT	
Vale transporte - Valor unitário	R\$ 1,50
Valor transporte diário (2)	R\$ 3,00
Vale transporte mensal (22 dias)	R\$ 66,00
Cálculo de 6% sobre o salário	R\$ 111,95
O desconto o VT na folha de pagamento dos funcionários será de 66,00, e portanto, a empresa não terá custos com o fornecimento de vale transporte (Art. 4º, § único, do Decreto nº 95.247/1987:)	

A	Uniformes		83,75
B	EPI's - Ver relação no termo de referência		125,28
TOTAL DO MÓDULO 5		-	209,03

A licitante poderá ser motivada a comprovar os

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	144,82
B	Lucro	6,00%	298,33
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	99,10
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	456,47
C.3	ISS	3,00%	180,18
TOTAL DO MÓDULO 6		21,25%	1178,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2169,38
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2244,28
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	154,22
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	50,45
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	209,03
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4827,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1178,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.006,26
Quantidade de postos de trabalho		R\$ 1,00
Total de postos de trabalho		R\$ 6.006,26

Observação: preencher os campos em amarelo

Categoria profissional: OPERADOR DE EQUIPAMENTO (rolo, retroescavadeira e patrola) - Salário base definido em ETP		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Sindicato	SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Função contratada	Operador de equipamentos
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Salário base a ser pago conforme definido em estudo técnico preliminar	R\$ 3.901,86
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	-	3901,86
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3901,86

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	325,15
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	472,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	797,27
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	939,82
B	Salário Educação	2,50%	117,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	140,97
D	SESC ou SESI	1,50%	70,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	46,99
F	SEBRAE	0,60%	28,19
G	INCRA	0,20%	9,39
H	FGTS	8,00%	375,93
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1729,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 1,50 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio Alimentação [(R\$ 27,97 x 22) - 1%] - Seguindo os parâmetros da CCT SC000014/2025 - conforme ETP- Segunda à Sexta	-	609,19
C	Auxílio Alimentação [(R\$ 17,06 x 4) - 1%] - Seguindo os parâmetros da CCT SC000014/2025 - conforme ETP - Sábado	-	67,56
D	Assiduidade - Conforme CCT SC000014/2025	-	273,13
E	Benefício de assistência ao trabalhador - Conforme CCT SC000014/2025	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			609,19

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	797,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1729,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	609,19
TOTAL DO MÓDULO 2		3135,70

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,25
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,30
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	75,86
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	27,91
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	156,07
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	277,39

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	63,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,81
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,88
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	90,74
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	90,74
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		90,74

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)

Detalhamento VT	
Vale transporte - Valor unitário	R\$ 1,50
Valor transporte diário (2)	R\$ 3,00
Vale transporte mensal (22 dias)	R\$ 66,00
Cálculo de 6% sobre o salário	R\$ 234,11
O desconto o VT na folha de pagamento dos funcionários será de 66,00, e portanto, a empresa não terá custos com o fornecimento de vale transporte (Art. 4º, § único, do Decreto nº 95.247/1987.)	

A	Alimentação no "trecho" - considerando valor pago atualmente pelo Município - Edital de Credenciamento nº 01/2025 - PMC - R\$ 35,63 por refeição	-	783,86	Será objeto de comprovação mensal, e possível glosa - Conforme TR.
A	Uniformes		R\$ 83,75	
B	EPI's - Ver relação no termo de referência		R\$ 77,97	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	945,58	A licitante poderá ser motivada a comprovar os custos apresentados.
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	250,53
B	Lucro		6,00%	516,10
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS (Lucro Presumido)		1,65%	171,44
C.2	COFINS (Lucro Presumido)		7,60%	789,69
C.3	ISS		3,00%	311,72
TOTAL DO MÓDULO 6			21,25%	2039,48
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3901,86	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		3135,70	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		277,39	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		90,74	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		945,58	
Subtotal (A + B + C + D + E)			8351,27	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2039,48	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.390,74
Quantidade de postos de trabalho			1,00	
Total de postos de trabalho			R\$	10.390,74

Observação: preencher os campos em amarelo

Categoria profissional: MOTORISTA DE CAMINHÃO - Salário base definido em ETP		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Sindicato	SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n.
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SC000014/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Função contratada	Motorista veículos pesados

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Salário base a ser pago conforme definido em estudo técnico preliminar	R\$ 3.416,49
2	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	-	R\$ 3.416,49
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.416,49

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	R\$ 284,70
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	R\$ 413,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 698,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	822,91
B	Salário Educação	2,50%	102,86
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	123,43
D	SESC ou SESI	1,50%	61,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	41,14
F	SEBRAE	0,60%	24,68
G	INCRA	0,20%	8,22
H	FGTS	8,00%	329,16
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1514,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 1,50 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	-	0,00
B	Auxílio Alimentação [(R\$ 27,97 x 22) - 1%] - Seguindo os parâmetros da CCT SC000014/2025 - conforme ETP- Segunda à Sexta	-	609,19
C	Auxílio Alimentação [(R\$ 17,06 x 4) - 1%] - Seguindo os parâmetros da CCT SC000014/2025 - conforme ETP - Sábado	-	67,56
D	Assiduidade - Conforme CCT SC000014/2025	-	239,15
E	Benefício de assistência ao trabalhador - Conforme CCT SC000014/2025	-	11,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			926,90

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	698,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1514,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	926,90
TOTAL DO MÓDULO 2		3139,10

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,13
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	66,43
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	24,44
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	136,65
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	242,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	55,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	79,46

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	79,46
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		79,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Alimentação no "trecho" - considerando valor pago atualmente pelo Município - Edital de Credenciamento nº 01/2025 - PMC - R\$ 35,63 por refeição	-	783,86
B	Uniformes	R\$	83,75
C	EPTs - Ver relação no termo de referência	R\$	68,54
TOTAL DO MÓDULO 5		-	936,15

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	234,42

Detalhamento VT		
Vale transporte - Valor unitário	R\$	1,50
Valor transporte diário (2)	R\$	3,00
Vale transporte mensal (22 dias)	R\$	66,00
Cálculo de 6% sobre o salário	R\$	204,99
O desconto o VT na folha de pagamento dos funcionários será de 66,00, e portanto, a empresa não terá custos com o fornecimento de vale transporte (Art. 4º, § único, do Decreto nº 95.247/1987:)		

Será objeto de comprovação mensal, e possível glosa -

A licitante poderá ser motivada a comprovar os custos

B	Lucro	6,00%	482,90
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	1,65%	160,41
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	7,60%	738,90
C.3	ISS	3,00%	291,67
TOTAL DO MÓDULO 6		21,25%	1908,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3416,49
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3139,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	242,88
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	79,46
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	936,15
	Subtotal (A + B + C + D + E)	7814,08
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1908,30
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 9.722,37
Quantidade de postos de trabalho		1,00
Total de postos de trabalho		R\$ 9.722,37

TERMO DE REFERÊNCIA - REPUBLICADO**Contratação de mão de obra terceirizada – DEMO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais junto as secretarias municipais, através de cessão de mão de obra das funções de motorista de veículo pesado, operadores de equipamentos, borracheiro, mecânico linha pesada e servente braçal.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme definido no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratada deverá manter os profissionais alocados exclusivamente para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem possibilidade de compartilhamento da força de trabalho com outros contratos. A substituição de profissionais ausentes deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo de profissionais a serem contratados foi definido com base em estudo técnico preliminar, que levou em consideração a demanda operacional das secretarias envolvidas, a extensão das áreas atendidas e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população. A documentação completa do estudo técnico encontra-se anexa a este Termo de Referência.

Função	Postos de trabalho - imediato	Postos de trabalho - futuro	Quantidade total de postos de trabalho da licitação
Servente Braçal	24	10	34
Borracheiro	1	2	2
Mecânico Linha Pesada	2	3	4
Motorista de veículos pesados	11	12	21
Operador de Equipamentos	7	10	17

3.2. Serão contratados, de **forma imediata** os seguintes quantitativos:

Função	Quantidade Estimada para Contratação Imediata
Servente Braçal	24
Borracheiro	1
Mecânico Linha Pesada	2
Motorista de veículos pesados	11
Operador de Equipamentos	7

3.3. Os demais postos de trabalho poderão ter sua contratação requisitada a qualquer momento, conforme necessidade da contratante, sob solicitação prévia e expressa dos fiscais do contrato, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos.

3.4. Por tratar-se de estimativa de contratação, as quantidades mencionadas acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

3.5. O valor estimado do processo é de R\$ 9.366.592,92 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que, a projeção de horas extras, não deve ser objeto de desconto quando da elaboração da proposta e etapa de lances.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviços terceirizados é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades das Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural, Desenvolvimento Agropecuário e Gestão Urbana, considerando a extinção gradual dos cargos pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal, conforme a Lei Complementar nº 921/2024.

4.2. A necessidade decorre da indisponibilidade de profissionais para funções essenciais, como motoristas de veículos pesados, operadores de equipamentos, mecânicos e serventes braçais, cuja ausência compromete a execução de serviços fundamentais para a manutenção de estradas, infraestrutura urbana e apoio ao setor produtivo local. Além disso, a dificuldade de captação e retenção desses profissionais exige ajustes na estrutura de contratação, tornando os salários mais atrativos e alinhados ao mercado.

4.3. O quantitativo de profissionais foi definido com base na demanda operacional das secretarias, garantindo que as atividades sejam executadas sem prejuízo ao atendimento da população. A alocação abrangerá profissionais para operação de máquinas, transporte de materiais, manutenção de veículos e suporte às equipes de trabalho.

4.4. A solução proporcionará benefícios diretos, como a garantia de continuidade operacional, o melhor aproveitamento dos recursos materiais já pertencentes ao Município, maior agilidade na prestação de serviços e a manutenção de um quadro técnico capacitado. Além disso, permitirá a organização eficiente das demandas, reduzindo impactos negativos da falta de profissionais e assegurando a qualidade dos serviços públicos prestados.

4.5. Com isso, a contratação atende ao interesse público, assegurando a execução das atividades essenciais e promovendo o desenvolvimento urbano e rural de Concórdia.

4.6. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Até a data estabelecida para a abertura da sessão, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do total da licitação.

5.2. Comprovar capital social integralizado e/ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor total da licitação, para fins de contratação.

5.3. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, após a homologação do processo, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.

5.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4.1. O atestado deverá comprovar a experiência por meio da apresentação de atestado que demonstre a execução de serviço com um quantitativo equivalente a, no mínimo, 40% do total de postos de trabalho previstos neste Termo de Referência.

5.4.1.1. O atestado deverá indicar claramente a quantidade de profissionais disponibilizados, bem como o período de execução do contrato.

5.4.1.2. Em conformidade com o art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, exige-se que o atestado comprove experiência em prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, **por um prazo mínimo de 1 (um) ano ininterrupto.**

5.4.1.3. Em se tratando de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, deverá ser encaminhado juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica, cópia do Contrato – e seus aditivos, se houver – firmado com o órgão atestador, para verificação da compatibilidade dos serviços executados.

5.5. Planilha de Composição de Custos, em formato de excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

a.1) Anexado à planilha, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Convenção Coletiva utilizada para a composição do salário base e dos benefícios;

b) Comprovação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

c) Base legal das alíquotas tributárias aplicáveis;

d) Proposta final com valores mensais e anuais e indicação da data do orçamento. Não serão aceitas datas de orçamento anteriores à publicação deste edital; caso sejam apresentadas, será considerada, para fins de análise, a data disposta no preâmbulo do edital.

5.5.1. A planilha final apresentada pela contratada será utilizada como parâmetro mensal para o pagamento dos valores devidos, servindo como base de dados para possíveis glosas de valores.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Os serviços deverão ser prestados por até 08 (oito) horas diárias (segunda a sexta) e 04 (quatro) horas diárias (sábados), totalizando no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, respeitado o horário de funcionamento das

unidades administrativas, ou cronograma de trabalho a ser definido posteriormente, dentro das necessidades das Secretarias.

6.3. Considerando que os serviços são prestados em localidades distantes da Garagem Municipal (local de origem), é possível que venha a ser necessária a realização de horas extraordinárias, ficando sob responsabilidade da contratada comprovar ao fiscal do contrato sua realização, para pagamento posterior.

6.3.1. O valor a ser pago a título de horas extras deverá ser apresentado ao fiscal do contrato através de planilha de composição de custos e cartão ponto do colaborador em que seja possível apurar a quantidade de horas extraordinárias. Estes documentos deverão acompanhar a nota fiscal (específica para essa cobrança) com o valor total a receber de horas extras.

6.3.1.1. A planilha deverá ser apresentada ao fiscal de contrato, em formato excel e com a memória de cálculo das composições de valores, considerando o salário base informado na planilha encaminhada para o item 3.3. deste termo e dos reflexos gerados pelas horas extras (tais como DSR, impostos mensais e provisões para 13º e férias).

6.3.1.2. Caberá a empresa comprovar ao fiscal de contrato o pagamento das horas extras através da folha de pagamento dos profissionais que prestam serviços a unidade solicitante.

6.3.2. Somente serão pagas as horas extras que forem realizadas com a aprovação do fiscal de contrato da unidade em que o profissional terceirizado estiver locado.

6.3.3. Para as funções que realizarem atividades externas, o intervalo intrajornada (determinado no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho) não deverá ser computado para o cálculo da jornada de trabalho, bem como não deverá refletir no cálculo de possíveis horas extras.

6.4. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos da data de comunicação pela administração municipal.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado e fiscalizado pelos fiscais nomeados para o contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade na execução dos serviços ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na minuta contratual

7.2. A contratada deverá manter em seu quadro, para desempenho das atividades, profissionais capacitados, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de um funcionário, seja por simples falta e/ou atestado médico, devendo a empresa se responsabilizar pela substituição imediata do mesmo, não deixando nenhuma unidade administrativa desassistida.

7.2.1. O Município poderá solicitar a qualquer tempo a substituição do profissional, caso julgue necessário.

7.3. Os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, devendo estes serem fornecidos gratuitamente pela contratada a seus empregados.

7.3.1. Os uniformes deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

7.3.2. Deverão ser respeitados e fornecidos pela contratada os equipamentos de proteção individual, ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança de trabalho, se for o caso para os postos de trabalho contratados.

7.3.2.1. A relação mínima de EPI's e o prazo de substituição por função é a seguinte, podendo serem acrescidos itens a qualquer momento, a depender da orientação da área de medicina do trabalho:

EPI	Prazo médio de substituição
Motorista de veículos pesados	
Calçado de segurança	6 meses
Óculos de proteção lente escura proteção raios UVA/UVB	6 meses
Operadores de equipamentos	
Protetor auricular concha 24dB	6 meses
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar para os lábios	3 meses
Óculos de segurança lente escura proteção UVA/UVB	6 meses
Calçado de segurança	6 meses
Creme de proteção para as mãos óleo mineral	3 meses
Mecânico linha pesada	
Óculos de proteção para partículas volantes	6 meses
Luva de raspagem	6 meses
Luva de vaqueta	6 meses
Luva para proteção das mãos para hidrocarbonetos aromáticos	3 meses
Calçado de segurança com biqueira de aço	6 meses
Protetor auricular concha 24 dBA	6 meses
Creme protetor para as mãos para óleo mineral	3 meses
Respirador PFF2 - semanal	semanal
Máscara para solda	1 ano
Avental de barbeiro solda	1 ano
Perneira de raspagem	1 ano
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar labial	3 meses
Macacão pintura químicos	1 ano
Respirador com filtro vapores orgânicos e gases ácidos	6 meses
Servente braçal (*EPI pode variar de acordo com a atividade que vai exercer)	
Protetor auricular concha 24dB	6 meses
Calçado de segurança com biqueira de PVC	6 meses
Calçado de segurança com biqueira de aço	6 meses
Calçado de segurança altas temperaturas	6 meses
Calçado de segurança bota de PVC	6 meses

Luva de raspa	3 meses
Luva de vaqueta	3 meses
Luva nitrilica	1 mes
Óculos de proteção lente escura UVA UVB	6 meses
Respirador PFF2	semanal
Boné ou chapéu roçador	1 ano
Perneira cortante e perfurante	1 ano
Avental de raspa	1 ano
Protetor facial	1 ano
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar para os lábios	3 meses
Vestimenta impermeável (calça e blusa	diário
Luva para proteção das mãos contra para álcoois, bases inorgânicas e ácidos minerais inorgânicos	semanal
Respirador para vapores orgânicos e gases ácidos - (pintura)	6 meses
Creme para proteção das mãos óleo mineral e hidrocarbonetos	3 meses
Capacete de segurança impacto	1 ano
Cinturão de segurança (trabalho em altura)	5 anos
Borracheiro	
Óculos de proteção para partículas volantes	6 meses
Luva de raspa	6 meses
Luva de vaqueta	6 meses
Protetor auricular concha 24 dBA	6 meses
Respirador PFF2 - semanal	semanal
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar labial	3 meses

7.3.2. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens, uniformes e/ou EPI's, deverão ser repassados aos empregados.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar um funcionário responsável, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.5. A atuação desse responsável tem como objetivo evitar a subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à Administração. Assim, o fiscal do contrato deverá se reportar exclusivamente ao preposto da CONTRATADA.

7.6. O responsável deverá inspecionar as unidades e suas instalações elencadas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prever os custos com deslocamento e hospedagem, quando necessários, sem gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

7.7. O profissional indicado deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração Municipal e atender às solicitações no prazo máximo de 1 (uma) hora.

7.8. O desempenho dessa função não gerará valores adicionais mensais, podendo ser exercida pelo próprio preposto designado no contrato.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas que necessitarem, dentre elas Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Secretária de Gestão Urbana e Secretaria de Infraestrutura Rural. No entanto, não se limita a essas unidades, podendo os profissionais terceirizados serem alocados para atender demandas de outras unidades administrativas.

8.2. O deslocamento dos funcionários até o seu local de trabalho (inicialmente na garagem de máquinas), independente da distância, é responsabilidade da contratada.

8.2.1. Para o deslocamento da Garagem para as localidades de execução dos serviços, os terceirizados poderão acompanhar as demais equipes de trabalho (servidores), sendo este deslocamento responsabilidade da contratante.

8.3. As contratações ocorrerão em atendimento a necessidades das unidades administrativas em suas atividades rotineiras.

8.4. A critério da contratante, caso haja necessidade, poderá ser requerido o deslocamento do terceirizado, para atendimento de demandas de outra Unidade Administrativa, obrigando-se a contratada ao aceite.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do check list que contém os documentos relacionados no Anexo I deste termo.

9.3. A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos deste.

9.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao atendimento dos documentos do Anexo I deste termo, bem como, do aceite dos mesmos pelo fiscal do contrato.

9.4.1. Orienta-se a contratada que promova a emissão da nota fiscal apenas após o preenchimento total do check list.

9.4.2. Caso a nota fiscal seja apresentada sem todos os documentos comprobatórios do pleno atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias, o fiscal do contrato solicitará o cancelamento da NF, para posterior reemissão após a regularização das informações faltantes. Sendo que, o cancelamento da NF deverá ser acatado imediatamente pela CONTRATADA.



9.5. O pagamento da nota fiscal somente será realizado após a comprovação de que foram atendidas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais terceirizados envolvidos no contrato.

9.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério ou por determinação de órgão de controle externo, implantar a sistemática de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, como mecanismo adicional de controle da execução contratual e de prevenção de riscos relacionados ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela unidade administrativa interessada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Disponibilizar empregados devidamente treinados, uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual, quando for o caso;
- g) Fornecer a seus empregados os uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- h) Substituir no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência o empregado posto a serviço da contratante;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- j) Efetuar em dia o pagamento dos funcionários alocados na execução contratual;
- k) Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- m) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- n) Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- o) Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações (franquias/ indenizações) devidas em caso de acidentes de veículos dirigidos por seus funcionários, após finalização do processo de averiguação e comprovação da culpabilidade do funcionário;
- s) Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeição aos funcionários, não podendo, em nenhuma hipótese, ser cobrado o pagamento do Município;
- t) Responder integralmente pelos danos materiais ou morais que seus colaboradores derem causa, seja por dolo ou culpa.
- u) Não permitir que os empregados realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.2. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal técnico-administrativo designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade da unidade administrativa para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Assegurar o livre acesso do empregado da contratada, quando devidamente uniformizado e identificado, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o contratado.
- g) Autorizar o pagamento da nota fiscal mediante a apresentação e comprovação de que a contratada cumpriu com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h) A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar determinado profissional que julgue não estar prestando o serviço a contento, requerendo a substituição.
- i) A CONTRATANTE, ainda, se reserva o direito, de acordo com o artigo 121, § 3º, inciso II, condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

j) De acordo com o artigo 121, § 3º, inciso IV, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1. O Município reserva-se o direito de contratar apenas as quantidades estritamente necessárias para o desenvolvimento das atividades, não se obrigando à contratação da totalidade do objeto.

13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3. Para tanto, deverá ser indicado um responsável direto da contratada (preposto), com quem a Administração, por meio do fiscal técnico-administrativo designado, manterá todos os contatos pertinentes. Este profissional poderá ser solicitado a comparecer ao local de atuação das equipes para a solução de eventuais situações.

13.4. A contratada ficará responsável por capacitar seus funcionários, de acordo com as exigências de cada função, respeitadas as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho.

13.5. O pagamento, ou não, dos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá ser analisado conforme as atividades desempenhadas e o local de prestação dos serviços. Caso se identifique, durante a execução do contrato, que o adicional previsto na planilha de composição de custos não é devido, será realizada a glosa dos valores.

13.6. Deverá ser respeitado o enquadramento dos profissionais contratados conforme as categorias elencadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em código a ser sugerido pela contratada, de acordo com as atividades exigidas pela Administração, conforme tabela de atividades.

13.7. Os profissionais contratados deverão ter idade mínima de 18 anos, estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos do sexo masculino, com as obrigações do serviço militar.

13.8. Os profissionais deverão demonstrar cordialidade, dinamismo, trabalho em equipe, senso de responsabilidade e facilidade de comunicação, devendo zelar pelos bens públicos sob sua responsabilidade.

13.9. A contratada responderá integralmente pelos danos materiais e/ou morais causados por seus funcionários, seja por dolo ou culpa.

13.9.1. A constatação de culpa ou dolo será apurada pelo fiscal do contrato por meio de processo administrativo simplificado, composto por: averiguação prévia dos fatos, oitiva dos envolvidos e emissão de parecer técnico fundamentado.

13.9.2. Nos casos em que houver necessidade de pagamento de franquia decorrente da utilização da cobertura securitária, o custo será integralmente de responsabilidade da contratada, independentemente da apuração de culpa.

13.9.3. A condução do processo administrativo simplificado será feita pelos fiscais designados para o contrato ou por outros indicados pela autoridade competente.

13.10. DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS TERCEIRIZADOS

13.10.1. SERVENTE BRAÇAL

13.10.1.1. Os serventes braçais são responsáveis pela execução de atividades de construção, manutenção e limpeza em edificações, vias públicas, praças, parques, rótulas e calçadas, conforme a demanda. Atuando em diversas frentes de trabalho, esses profissionais desempenham funções essenciais para a conservação e manutenção dos espaços públicos e da infraestrutura municipal.

13.10.1.2. Dentre as funções, incluem-se:

- a) Trabalhos em alvenaria, madeira, hidráulica, concreto e outros materiais, seguindo desenhos, esquemas e especificações técnicas;
- b) Consertos e reparos em calçamentos, vias, meio-fio, pinturas, bocas de lobo, instalação de lixeiras e placas;
- c) Manutenção de ramais de água, esgoto, torneiras, pias, condutores de águas pluviais, sanitários, caixas d'água e drenagem;
- d) Limpeza de estradas e apoio na construção de pontes de madeira, pinguelas e bueiros com tubos de concreto;
- e) Reparos em pontes, bueiros e outras estruturas, utilizando ferramentas adequadas e seguindo os procedimentos técnicos necessários.

13.10.2. MECÂNICO (LINHA PESADA)

13.10.2.1. As atividades a serem realizadas compreendem:

- a) Realizar serviços de mecânica em geral para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do Município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda;
- b) Executar serviços de chapeação, lanternagem e outros em máquinas e equipamentos do Município, visando à sua recuperação;
- c) Receber solicitações e orientações relacionadas ao trabalho;
- d) Utilizar ferramentas e equipamentos apropriados para desamassar, dar forma, lixar e pintar peças de lataria e outros materiais;
- e) Solicitar peças no almoxarifado, quando necessário;

- f) Realizar reparos em veículos do Município, tais como troca de fechaduras, retrovisores, para-brisas, dentre outros;
- g) Soldar peças de metal para garantir a qualidade do trabalho efetuado, contribuindo para a preservação e manutenção do patrimônio público;
- h) Examinar as peças a serem soldadas;
- i) Consultar desenhos, especificações, matéria-prima e outras instruções;
- j) Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente para obter a soldagem adequada;
- k) Realizar as soldagens necessárias a cada tipo de material, utilizando os equipamentos apropriados;
- l) Auxiliar na recuperação de veículos automotores do Município, construindo, transformando ou reparando carrocerias metálicas com os materiais adequados;
- m) Auxiliar na reparação, conservação e padronização dos veículos e equipamentos de transporte do Município, executando serviços de preparação e pintura;
- n) Prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a substituição das peças necessárias;
- o) Registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados, organizando fichas e mapas de controle;
- p) Informar ao superior imediato a necessidade de substituição de peças;
- q) Elaborar relatórios com dados estatísticos e indicadores da área;
- r) Manter atualizados os indicadores e informações da área de atuação, conforme os procedimentos internos e legislação aplicável;
- s) Atender aos servidores, esclarecendo dúvidas e colaborando com soluções;
- t) Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina do seu local de trabalho;
- u) Atuar com ética e qualidade, conforme o planejamento estratégico do Município;
- v) Utilizar EPIs conforme indicado em laudos técnicos;
- w) Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda e orientação do superior imediato.

13.10.2.2. Requisitos:

- a) Conhecimentos desejados: chapeação, soldagem, pintura de peças e veículos, uso de produtos químicos e mecânica em geral;
- b) Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

13.10.3. BORRACHEIRO

13.10.3.1. As atividades a serem realizadas compreendem:

- a) Executar serviços de borracharia visando manter a frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento;
- b) Montar, desmontar e substituir pneus;
- c) Centrar rodas dos veículos;
- d) Consertar câmaras de ar;
- e) Efetuar reparos e trocas de peças;
- f) Utilizar corretamente os produtos e materiais necessários;
- g) Atuar conforme normas de segurança estabelecidas;
- h) Prestar socorro a veículos em trânsito, quando necessário;
- i) Zelar pelas ferramentas e equipamentos sob sua guarda;
- j) Manter atualizados os dados e indicadores da área;
- k) Atender aos servidores com cordialidade e eficiência;
- l) Zelar pela limpeza, segurança e disciplina do local de trabalho;
- m) Atuar com ética, conforme o planejamento do Município;
- n) Utilizar EPIs conforme exigido;
- o) Executar outras atividades correlatas conforme demanda.

13.10.3.2. Requisitos:

- a) Conhecimentos desejados: montagem e manuseio de pneus de veículos, máquinas e equipamentos.
- b) Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

13.10.4. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS

13.10.4.1. As atividades a serem realizadas compreendem:

- a) Operar máquinas e equipamentos para execução de serviços diversos;
- b) Controlar comandos e instrumentos da máquina;
- c) Realizar escavações e movimentação de materiais;
- d) Realizar verificações e manutenções básicas na máquina;
- e) Detectar problemas mecânicos e providenciar manutenção;
- f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando EPIs;
- g) Atualizar indicadores e registros operacionais;
- h) Atender demandas e esclarecimentos dos servidores;

- i) Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- j) Executar outras atividades correlatas conforme orientação do superior imediato.

13.10.4.2. Requisitos:

- a) Habilitação: CNH categoria C, D ou E, conforme legislação e tipo de equipamento;
- b) Conhecimentos desejados: operação de máquinas, trânsito, sinalização, direção defensiva e transporte de cargas.

13.10.5. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

13.10.5.1. As atividades a serem realizadas compreendem:

- a) Conduzir veículos do Município para transporte de pessoas e materiais com segurança;
- b) Transportar equipamentos e insumos em zonas urbana e rural;
- c) Abastecer e acompanhar manutenções preventivas e corretivas
- d) Realizar verificações e preenchimento de controles operacionais;
- e) Seguir normas de trânsito e segurança;
- f) Preencher registros de viagens e manter documentos atualizados;
- g) Zelar pela segurança, organização e limpeza do veículo e local de trabalho;
- h) Executar outras atividades correlatas, conforme demanda e orientação do superior imediato.

13.10.5.2. Requisitos:

- a) Habilitação: CNH adequada à categoria do veículo a ser conduzido;
- b) Conhecimentos desejados: regras de trânsito, direção defensiva, transporte de cargas e condução em situações de emergência.

13.11. Será exigida a realização de prova prática pelos profissionais terceirizados, previamente ao início da prestação dos serviços, no momento de sua admissão. A prova será acompanhada por servidor designado da Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a capacidade técnica do profissional indicado pela contratada, ficando o aceite condicionado à aprovação nessa etapa.

14. EXIGÊNCIA DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO PISO DA CATEGORIA

14.1. Para a presente contratação, será exigido o pagamento de **salário mínimo definido pela Administração**, a ser pago aos funcionários alocados na execução dos serviços contratados. Essa exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

14.1.1. Equiparação com a Remuneração de Servidores Efetivo: A definição do valor da remuneração dos profissionais terceirizados tomou como parâmetro os vencimentos dos servidores efetivos que desempenham funções equivalentes no âmbito da Administração Pública Municipal. Essa equiparação justifica-se pela necessidade de garantir a isonomia salarial entre profissionais que executam atividades similares, prevenindo disparidades que

possam impactar na qualidade e na continuidade dos serviços prestados.

14.1.2. Atração e Retenção de Mão de Obra Qualificada: A experiência da Administração em contratações anteriores evidenciou a dificuldade de captação e retenção de profissionais quando os salários ofertados se limitavam ao piso da categoria, levando a constantes substituições e impactos negativos na execução dos serviços. A adoção de remuneração compatível com a praticada no setor público para funções análogas busca garantir maior estabilidade dos profissionais alocados, reduzindo a rotatividade e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

14.1.3. Fundamentação Legal e Jurisprudencial: A excepcionalidade da exigência está amparada em manifestação da AGU (DEPCONSU/PGF/AGU nº 18/2012), que admite a fixação de salário acima do piso da categoria nas contratações por postos de trabalho, desde que devidamente fundamentada. Além disso, o Acórdão nº 2.799/2017 da Primeira Câmara do TCU reforça que a Administração pode, justificadamente, fixar salários superiores ao mínimo estabelecido em convenções coletivas ou ao salário mínimo vigente, desde que demonstre a especificidade dos serviços e a prática remuneratória do mercado.

14.1.4. Especificidade das Atividades e Qualificação Exigida: As funções contratadas exigem experiência diferenciada compatível com o desempenho das atribuições previstas no Termo de Referência. No caso dos operadores de equipamentos e motoristas de veículos pesados, por exemplo, exige-se experiência na operação de maquinário especializado e Carteira Nacional de Habilitação compatível com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

14.1.5. Eficiência e Continuidade dos Serviços: A definição de uma remuneração condizente com a realidade do setor público visa garantir maior eficiência operacional, uma vez que a rotatividade reduzida e a manutenção de uma equipe qualificada impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, busca-se evitar a necessidade de frequentes recontrações e treinamentos, o que poderia gerar aumento de custos indiretos e perda de produtividade.

14.1.6. Alinhamento com a Orientação da IN SEGES/MP nº 05/2017: O inciso VI do artigo 5º da IN SEGES/MP nº 05/2017 dispõe que a Administração Pública não pode interferir na gestão da empresa contratada, salvo em situações excepcionais que justifiquem a necessidade de profissionais com qualificação diferenciada, hipótese aplicável ao presente caso. A equiparação com os salários pagos aos servidores municipais e a realidade do mercado local fundamentam a necessidade de estabelecimento de um piso remuneratório mais atrativo, assegurando o cumprimento do contrato sem comprometer a qualidade dos serviços.

14.1.7. Diante dos fundamentos apresentados, a exigência de pagamento de salário acima do piso da categoria se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, a partir da atração e retenção de profissionais qualificados, em compatibilidade com a remuneração dos servidores efetivos que desempenham funções equivalentes na Administração Pública Municipal.

15. DOS VALORES BASE PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1. A licitante vencedora, quando da apresentação da planilha de composição de custos, deverá observar os seguintes valores e parâmetros, considerados obrigatórios para a formação dos preços:

a) Servente Braçal:

Salário base (CCT): R\$ 1.653,63

Insalubridade: 20% sobre o salário base

Assiduidade: 7% sobre o total da remuneração

Vale-alimentação (segunda a sexta-feira): R\$ 27,29 por dia

Vale-alimentação (sábados): R\$ 17,06 por dia

Alimentação em deslocamento (“no trecho”): R\$ 35,63 por dia, conforme parâmetro do Edital de Credenciamento nº 01/2025

b) Borracheiro:

Salário base (CCT): R\$ 1.653,63

Insalubridade: 20% sobre o salário mínimo

Assiduidade: 7% sobre o total da remuneração

Vale-alimentação (segunda a sexta-feira): R\$ 27,29 por dia

Vale-alimentação (sábados): R\$ 17,06 por dia

c) Mecânico:

Salário base (CCT): R\$ 1.865,78

Insalubridade: 20% sobre o salário mínimo

Assiduidade: 7% sobre o total da remuneração

Vale-alimentação (segunda a sexta-feira): R\$ 27,29 por dia

Vale-alimentação (sábados): R\$ 17,06 por dia

d) Motorista de Caminhão:

Salário base (definido no ETP): R\$ 3.416,49

Assiduidade: 7% sobre o total da remuneração

Vale-alimentação (segunda a sexta-feira): R\$ 27,29 por dia

Vale-alimentação (sábados): R\$ 17,06 por dia

Alimentação em deslocamento (“no trecho”): R\$ 35,63 por dia, conforme parâmetro do Edital de Credenciamento nº 01/2025

e) Operador de Equipamentos:

Salário base (definido no ETP): R\$ 3.901,86

Assiduidade: 7% sobre o total da remuneração

Vale-alimentação (segunda a sexta-feira): R\$ 27,29 por dia

Vale-alimentação (sábados): R\$ 17,06 por dia

Alimentação em deslocamento (“no trecho”): R\$ 35,63 por dia, conforme parâmetro do Edital de Credenciamento nº 01/2025

15.1.1. O valor do adicional de assiduidade, exclusivamente para as funções de Motorista de Caminhão e Operador de Equipamentos, dependerá do enquadramento sindical apresentado. Caso a licitante comprove, por meio de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria, que não há previsão para o pagamento do adicional de assiduidade, será permitido

o ajuste e a retirada deste valor da planilha de composição de custos.

15.1.2. Ressalta-se, contudo, que o enquadramento sindical informado será objeto de fiscalização no momento da admissão dos profissionais terceirizados, para verificação da correta aplicação da norma coletiva correspondente.

15.2. O fornecimento do vale-alimentação deverá obedecer aos moldes estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76 e na Portaria nº 03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

15.3. Para as funções que realizam atividades externas, tais como servente braçal, motorista de caminhão e operador de equipamentos, a contratada deverá incluir, além do vale-alimentação, o custo referente à alimentação durante o deslocamento (“no trecho”), podendo utilizar como parâmetro o valor da refeição praticado pela Administração Municipal aos seus servidores, conforme edital de credenciamento vigente, e atualizado quando da ocorrência de republicação de novo edital, ou da revisão dos seus valores.

15.3.1. Esses valores serão pagos à contratada somente quando utilizados. Assim, na emissão da nota fiscal, a contratada deverá comprovar os dias e a quantidade de refeições fornecidas, o que poderá ser realizado por meio de relatório emitido pelo restaurante local utilizado. Os valores não comprovados serão glosados mensalmente da planilha de composição de custos.

15.3.2. Se a licitante optar pela utilização de valor base da alimentação no trecho, diferente do valor sugerido pela administração, poderá ser solicitada a comprovação do preço indicado, considerando realidade dos locais de execução dos serviços, que normalmente são localidades rurais, distantes do perímetro urbano e com opções restritas de estabelecimentos comerciais.

15.4. A atualização dos valores deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que prevê revisão anual. Quando houver reajuste, a planilha de composição de custos deverá ser revista, para fins de eventual repactuação contratual, nos termos da legislação vigente.

16. DO ITEM DE HORAS EXTRAS

16.1. Os valores estimados a título de horas extras constantes deste Termo de Referência tratam-se de projeções de possíveis gastos eventuais, não configurando compromisso fixo de pagamento mensal, tampouco garantia de sua realização.

16.2 Tais valores devem permanecer inalterados durante a fase de licitação, não sendo objeto de oferta de desconto pelas licitantes interessadas, pois representam saldo de empenho reservado à Administração Municipal para atendimento de situações excepcionais e devidamente justificadas.

16.3. As horas extras somente poderão ser executadas mediante autorização expressa do fiscal do contrato, após verificada a real necessidade do serviço. Ademais, serão pagas exclusivamente aquelas que, após realizadas, não puderem ser compensadas mediante banco de horas.

17.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Comprovação da execução das horas extras;
- Planilha com a composição detalhada dos valores;
- Autorização emitida pelo fiscal do contrato.

16.5. O cálculo do item “hora extra” foi elaborado com base na projeção de até 2 (duas) horas extras diárias por posto de trabalho estimado, respeitando os limites legais previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis.

16.6. Cabe esclarecer que o pagamento das horas extras observará integralmente os reflexos legais incidentes, tais como encargos sociais, tributos, e provisões sobre 13º salário e férias. A contratada fará jus ao recebimento mensal dessas provisões, conforme previsão na planilha de custos. Dessa forma, eventuais diferenças no pagamento do 13º salário ou férias, relacionadas às horas extras, não poderão ser objeto de cobrança complementar, uma vez que já terão sido provisionadas mensalmente.

16.7. Assim, reforça-se que o item "hora extra" possui caráter estimativo e condicional, vinculando-se estritamente à autorização prévia do fiscal do contrato, à comprovação do serviço prestado e à observância das disposições contratuais e legais pertinentes.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. Conforme estudo técnico preliminar, a presente contratação, não se vislumbra a viabilidade técnica ou a vantajosidade econômica do parcelamento do objeto.

17.2. A prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, envolve a alocação de profissionais em diferentes funções e localidades do Município, sob coordenação e planejamento unificado, o que exige padronização de rotinas, uniformidade de gestão contratual e centralização da interlocução com a empresa contratada. Portanto, define-se que a forma de adjudicação do processo será global.

18. ASSINATURAS DIGITAIS

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI
Responsável pela elaboração do TR

EMIDIO BABINSKI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Rural, em exercício

VINICIUS CAVALLI POZZO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Agropecuário

ANEXO I

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada estiver de posse de todos os documentos relacionados abaixo. O checklist dos documentos deverá acompanhar a nota fiscal no momento de seu envio ao fiscal do contrato, que será responsável por realizar as conferências necessárias.

Somente após a verificação de que todos os documentos foram devidamente apresentados e que as obrigações contratuais foram cumpridas, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria da Fazenda para fins de pagamento. Caso contrário, a contratada será informada para proceder com o cancelamento da NF.

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	
Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos	() Sim	() Não

no contrato;		
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos	() Sim	() Não

No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões: Observação: não serão permitidos o ingresso de profissionais nos locais de trabalho sem a apresentação e aceite dos documentos.		
Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	() Sim	() Não
Comprovante de registro em CTPS	() Sim	() Não
Contrato de trabalho assinado	() Sim	() Não
Ficha de registro do empregado	() Sim	() Não
Ficha de entrega de EPI	() Sim	() Não
Cópia da Habilitação (exceto para servente braçal)	() Sim	() Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		

Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:		
Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Aviso de férias assinado	() Sim	() Não
Recibo de férias assinado	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	() Sim	() Não

Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:		
Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Atestado demissional na condição apto	() Sim	() Não
Termo de rescisão de contrato	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	() Sim	() Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	() Sim	() Não
Aviso prévio assinado	() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC
REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Senhora Neiva Justina Belusso Piola, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 2/06/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 2/06/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, no valor de R\$ 93.665,93 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo a 1% do valor do processo.

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

- **Banco:** 001
- **Agência:** 0410-3
- **Conta Corrente:** 121934-0
- **CNPJ:** 83.024.257/0001-00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais, com **dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra)** das funções de servente braçal, borracheiro, mecânico linha pesada, motorista de veículo pesado e operador de equipamentos, conforme detalhado no Anexo “A” e “C” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá prever, de forma expressa, atividade econômica pertinente e compatível com a prestação de serviços mediante cessão ou gestão de mão de obra, conforme as características do objeto contratual.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd estimada postos de trabalho	Und	Total mensal estimado (total de postos) – R\$	Total anual estimado – R\$
1	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de serviço braçal .	34	12 meses	225.400,96	2.704.811,52
Detalhamento do Item 1: Do total de postos de trabalho previstos, 24 (vinte e quatro) serão contratados de forma imediata. Já os 10 (dez) postos restantes referem-se a contratações futuras, conforme Termo de Referência – Anexo “A”.					
2	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de borracheiro .	2	12 meses	11.186,06	134.232,72
Detalhamento do Item 2: Do total de postos de trabalho previstos, 1(um) será contratado de forma imediata. Já o posto restante refere-se à contratação futuras, conforme Termo de Referência – Anexo “A”.					
3	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de mecânico de linha pesada .	4	12 meses	24.025,04	288.300,48
Detalhamento do Item 3: Do total de postos de trabalho previstos, 2 (dois) serão contratados de forma imediata. Já os 2 (dois) postos restantes referem-se a contratações futuras, conforme Termo de Referência – Anexo “A”.					
4	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de motorista de veículos pesados .	21	12 meses	204.169,77	2.450.037,24
Detalhamento do Item 4: Do total de postos de trabalho previstos, 11 (onze) serão contratados de forma imediata. Já os 10 (dez) postos restantes referem-se a contratações futuras, conforme Termo de Referência – Anexo “A”.					



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Descrição	Qtd estimada postos de trabalho	Und	Total mensal estimado (total de postos) – R\$	Total anual estimado – R\$
5	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de operador de equipamentos.	17	12 meses	176.642,58	2.119.710,96
Detalhamento do Item 5: Do total de postos de trabalho previstos, 7 (sete) serão contratados de forma imediata. Já os 10 (dez) postos restantes referem-se a contratações futuras, conforme Termo de Referência – Anexo “A”.					
6	Provisão de pagamento de horas extras.	-	12 meses	139.125,00	1.669.500,00
				Total global:	9.366.592,92

3.2. Verificar o detalhamento dos cálculos no Anexo C do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições:

- a) Estar com falência decretada;
- b) Participar em consórcio;
- c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado. Não é responsabilidade do Pregoeiro (a) o aviso de forma individualizada a cada licitante.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PLANILHA DE CUSTOS

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com seu lance final, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a finalização da sessão, sob pena de desclassificação:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) **Planilha de Composição de Custos**, em formato de excel, sendo que, a licitante deverá utilizar a planilha de composição de custos disponibilizada como “Anexo C” deste edital.

a.1) Anexado à planilha, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Convenção Coletiva utilizada para a composição do salário base e dos benefícios;

b) Comprovação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

c) Base legal das alíquotas tributárias aplicáveis;

d) Proposta final com valores mensais e anuais e indicação da data do orçamento. Não serão aceitas datas de orçamento anteriores à publicação deste edital; caso sejam apresentadas, será considerada, para fins de análise, a data disposta no preâmbulo do edital.

6.16.2. **Será analisada exclusivamente a planilha de custos da licitante vencedora**, em momento oportuno, após o encerramento da sessão, para verificar o pleno atendimento às convenções coletivas (remuneração) e encargos sociais.

6.16.3. As planilhas de custos têm como objetivo a análise de que o valor ofertado pela licitante é capaz de assumir com as obrigações trabalhistas e financeiras, envolvidas no contrato que envolve mão de obra terceirizada. Ainda, a planilha apresentada será utilizada posteriormente para fins de fiscalização do contrato, e possíveis repactuações e reequilíbrios.

6.16.4. Caso sejam identificadas divergências nas informações apresentadas, a licitante vencedora será notificada para proceder aos ajustes necessários, **desde que o valor final de sua proposta (lance) não seja ultrapassado**.

6.16.5. A recusa da licitante em realizar os ajustes, ou, após sua realização, a verificação de inexecução da proposta, como no caso em que os ajustes necessários elevem o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.16.6. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, deverá ser realizada no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro.

6.16.7. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo Excel, contendo as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para a obtenção dos valores propostos referentes a encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço. Planilhas apresentadas sem as memórias de cálculo, ou que não seja compreensível o cálculo realizado, serão devolvidas para correção.

6.16.7.1. Recomenda-se a manutenção das alíquotas do Módulo 3 – Provisão para Rescisão, e do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.

6.16.7.2. Caso a licitante entenda que tais alíquotas devem ser alteradas, deverá apresentar documento contendo o detalhamento da memória de cálculo utilizada para a definição dos percentuais propostos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.7.2.1. Além disso, a licitante deverá apresentar contrato firmado e já executado, com duração mínima de 12 (doze) meses, que envolva quantidade de profissionais semelhante à prevista neste certame, no qual tenham sido praticadas as alíquotas ora propostas, comprovando, assim, que os percentuais utilizados refletem a realidade da empresa e são exequíveis.

6.16.7.2.2. Tal exigência se justifica diante da necessidade de avaliar a viabilidade da manutenção de um contrato com a dimensão e complexidade previstas nesta licitação.

6.16.8. Em relação ao vale-transporte, as licitantes poderão se valer do disposto no Art. 8º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, quando utilizarem transporte próprio.

6.16.8.1. Caso necessário, a licitante vencedora poderá ser solicitada a apresentar comprovação dos custos indicados com transporte próprio, sendo que a aceitabilidade dos valores dispostos na planilha estará condicionada à verificação e validação dos mesmos.

6.16.8.2. Ressalta-se que, conforme Art. 5º do Decreto nº 95.247, é vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

6.16.9. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais em estoque ou instalações de propriedade do licitante, para os quais este renuncie parcial ou totalmente à remuneração, com exceção do vale-transporte, desde que observados os itens anteriores.

6.16.9.1. Da mesma forma, poderá ser solicitado à licitante vencedora a comprovação dos custos indicados em sua proposta.

6.16.9.2. Nos casos em que os serviços a serem executados incluam o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou uniformes para os funcionários terceirizados, a licitante vencedora deverá apresentar a composição detalhada dos custos relativos a esses itens. Essa exigência se dá devido ao impacto desses custos no reajuste de valores.

6.16.9.3. Ainda, poderá ser solicitada a apresentação de notas fiscais ou contratos de fornecimento que comprovem o valor indicado pelo licitante para o item 6.16.9.2.

6.16.10. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.16.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não comprovar sua viabilidade por meio de documentação que demonstre que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, mesmo após a realização de diligências e ajustes na planilha de composição de custos.

6.16.10.2. Ainda, será considerada inexequível a proposta que, após ajustes solicitados pelo pregoeiro em itens relacionados à mão de obra terceirizada (como valores de salário, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e benefícios definidos em convenção coletiva), apresentar percentuais de lucro e despesas administrativas reduzidos a 0% (zero por cento) como forma de atender aos ajustes solicitados. Essa configuração compromete a viabilidade



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da execução contratual, podendo resultar em dificuldades na correta prestação dos serviços e no cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.

6.16.10.3. Para propostas que apresentarem inicialmente, ou após ajustes, alíquotas de Lucro e/ou Despesas Administrativas com percentuais baixos, poderá ser solicitado à licitante que comprove, por meio de contratos já firmados, acompanhados das planilhas de composição de custos apresentadas na época da assinatura do contrato, que os percentuais indicados são usualmente praticados pela empresa.

6.16.10.4. A comprovação deverá considerar contratos com quantidade de profissionais e prazo de execução semelhantes ao deste processo, demonstrando que se trata de uma prática de gestão consolidada e que tais percentuais não comprometerão o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo, especialmente, a manutenção dos direitos dos trabalhadores envolvidos no contrato.

6.16.11. A licitante deverá manter o formato inicial da planilha apresentada, sendo vedada a substituição de planilha ou fórmulas de cálculo. Os ajustes solicitados deverão ser realizados na mesma planilha originalmente apresentada.

6.16.12. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.16.13. Itens relacionados a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei. Incluem-se aqui valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados à atividade contratada, conforme disposto no art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6.16.14. Itens relacionados a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente a contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6.16.15. Não serão admitidas rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, conforme Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário.

6.16.16. Não serão aceitas rubricas denominadas “reserva técnica”, exceto se houver justificativa na proposta que indique, de forma clara e acompanhada por memória de cálculo, o que está sendo custeado, comprovando-se a não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha, em conformidade com os Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário.

6.16.17. É vedada a inclusão de rubricas destinadas ao pagamento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), nos termos da Súmula TCU nº 254/2010 e do Acórdão TCU nº 205/2018.

6.16.18. Não será aceita a inclusão de rubricas denominadas “verba” ou “verba provisional”, pois tais itens não estão vinculados a qualquer contraprestação mensurável, conforme disposto nos Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.19. A inclusão, na proposta, de item de custo vedado não acarretará a desclassificação imediata do licitante. O pregoeiro deverá determinar a exclusão dos respectivos custos da Planilha, adotando, se necessário, as providências previstas no art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.16.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer tantos documentos quantos forem necessários para comprovação do pleno atendimento aos custos de deslocamento. Nesse sentido, a licitante que optar por utilizar valores referentes a transporte próprio poderá ser requisitada a comprovar que o valor indicado é suficiente para atender os deslocamentos necessários.

6.16.21. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes e para garantir a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, informa-se que as seguintes convenções coletivas de trabalho foram utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.16.21.1. Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina (CNPJ nº 78.326.469/0001-02) x Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina (CNPJ nº 81.532.095/0001-96).

6.16.22. O sindicato indicado **não é de utilização obrigatória pelos licitantes**, conforme Acórdão TCU nº 369/2012, mas será sempre exigido o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante, que deverá ser apresentada junto com a planilha de composição de custos.

6.16.22. O enquadramento sindical no Brasil é matéria de ordem pública e decorre de previsão legal, sendo definido, via de regra, pela atividade econômica preponderante do empregador e não em função da atividade desenvolvida pelo empregado.

6.16.23. Para os itens que se referem a contratação de motorista de veículos pesados e operador de equipamentos, a(s) licitante(s) deverão observar, no caso de enquadramento em entidade sindical distinta da mencionada no item 6.16.21.1, se há previsão de pagamento de vale-alimentação. Na ausência de tal previsão, deverão ser mantidos os valores definidos na planilha de composição de custos disponibilizada pelo Município, anexa a este edital.

6.16.24. Não será permitida a alteração, especialmente a redução, dos valores referentes ao salário base, adicionais (como insalubridade), benefícios mensais e diários, bem como do item “alimentação no trecho”, sem a devida fundamentação e comprovação da necessidade de adequação. Caso isso ocorra, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos valores informados, mediante apresentação de contratos vigentes firmados pela empresa.

6.16.25. Compete à licitante interessada analisar a viabilidade de enquadramento no regime de tributação do Simples Nacional, conforme o art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.25.1. Entretanto, caso o enquadramento no Simples Nacional não seja possível, a participação de empresas optantes por esse regime não será impedida, desde que estas observem o desenquadramento ao apresentarem a planilha de composição de custos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.26. A Administração poderá, a seu critério ou por determinação de órgão fiscalizador, instituir, por meio de termo aditivo, a sistemática de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, para salvaguarda das verbas trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato.

6.16.26.1. A adoção ocorrerá na anualidade contratual, mediante comunicação formal à contratada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, oportunidade na qual está poderá declarar, sem penalidades, desinteresse na prorrogação contratual.

6.16.26.2. O valor a ser provisionado mensalmente será definido com base na planilha apresentada e nos parâmetros legais, e será bloqueado para movimentação, salvo autorização expressa da Administração para cumprimento das obrigações trabalhistas.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado.
 - a.1) Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica; e
 - a.2) Para sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
 - a.3) O documento deverá conter o capital social integralizado e/ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$ 427.672,03 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos) conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
 - a.3.1) O valor do capital social integralizado e/ou o patrimônio líquido mínimo corresponde a 10% do valor dos postos de trabalho de contratação imediata.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- h.1) Entende-se por atividade pertinente e compatível a cessão de mão de obra.
- h.2) Em conformidade com o art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, exige-se que o atestado comprove experiência em prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, por um prazo mínimo de 1 (um) ano ininterrupto.
- h.3) A experiência da licitante deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados que indiquem a cessão de mão de obra correspondente a, no mínimo 20 postos de trabalho, no prazo da alínea “h.2”
- h.4) O atestado deverá indicar claramente a quantidade de profissionais disponibilizados, bem como o período de execução do contrato.
- h.5) Em se tratando de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, deverá ser encaminhado juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica, cópia do Contrato – e seus aditivos, se houver – firmado com o órgão atestador, para verificação da compatibilidade dos serviços executados.
- i) Balanço Patrimonial **relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2022 e 2023)**, apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.
- j.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

j.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

j.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea j), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

j.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

j.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

j.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

j.2.4) Os **índices** deverão ser apresentados considerando os **dois exercícios sociais encerrados**, conforme exigido.

j.2.5) A definição pelos exercícios de 2022 e 2023 dá-se pelo fato de que o prazo para entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano de 2024 é até o último dia útil de junho de 2025, ou seja, posterior a data de abertura desse processo.

j) Comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, realizada até a data de abertura do processo, conforme item 1 do edital.

k) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "l" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, **comprometendo-se a apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. **A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.**

a.1) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.

a.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

- d) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.

- e) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem ciência de que, **como condição para a assinatura do contrato**, deverá comprovar a integralização de capital social compatível com o número total de empregados do objeto contratual, nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

e.1) A declaração deverá consignar que a licitante está ciente de que a comprovação se dará por meio da apresentação de contrato social consolidado ou última alteração contratual devidamente registrada, e que o descumprimento dessa exigência, após a adjudicação, poderá ensejar a perda do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. A indicação do preposto poderá ser realizada pelo licitante vencedor no momento da assinatura do contrato, e portanto, a sua ausência na licitação não enseja em desclassificação.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances se dará no **modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.3. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.4. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.5. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.5.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso, acompanhado da planilha de composição de custos final, apresentada pela licitante vencedora.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação (incluindo os procedimentos para análise da planilha de composição de custos), até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após as etapas de aceite da proposta final e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS COMPROVAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo licitatório, como condição para assinatura do contrato e consequente início da prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem:

- a) A comprovação da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A integralização de capital social mínimo compatível com o número de empregados a serem alocados na execução do contrato, conforme art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974;
- c) A indicação do preposto e do líder da contratada.

14.2. Da garantia contratual

14.2.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, garantia contratual que deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo estabelecido no item 14.1 deste edital, exceto quando prestada na modalidade de seguro-garantia, hipótese em que o prazo de apresentação observará o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.3. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice apresentada deverá conter cláusula específica de cobertura para verbas previdenciárias, trabalhistas, inclusive rescisórias, como forma de assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

vinculados à execução contratual, conforme recomendação do Ministério Público do Trabalho.

14.3. Da comprovação do capital social mínimo integralizado

14.3.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, documento hábil que comprove a integralização de capital social compatível com o número de empregados a serem alocados na execução contratual, em observância ao art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

14.3.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do contrato social consolidado ou alteração contratual registrada, contendo a integralização do capital mínimo;

14.3.2.1. Caso o contrato social apresentado na fase de habilitação não atenda ao capital exigido, a licitante deverá apresentar documento atualizado que comprove o atendimento a essa exigência respeitado o prazo máximo estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.4. Da indicação do preposto e do líder da contratada

14.4.1. A contratada deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, os dados completos do(a) preposto(a) que atuará como representante da empresa perante a Administração, sendo responsável pela interlocução direta com o(a) fiscal e gestor(a) do contrato, bem como pela condução das tratativas administrativas e operacionais necessárias ao bom andamento da execução contratual.

14.4.2. Deverá ser indicado também o(a) líder da equipe da empresa contratada (coordenador, encarregado ou equivalente), que atuará como responsável imediato pela supervisão técnica dos trabalhadores alocados e pelo acompanhamento cotidiano da prestação dos serviços no local, garantindo a intermediação entre os empregados terceirizados e o setor responsável da contratante.

14.4.3. Os dados a serem fornecidos incluem: nome completo, CPF, telefone, e-mail corporativo, função exercida e, quando aplicável, vínculo hierárquico interno na estrutura da contratada.

14.4.4. A substituição do preposto ou do líder da equipe somente poderá ocorrer mediante comunicação formal à contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de urgência justificadas por escrito.

14.4.5. A ausência de preposto ou de liderança operacional devidamente designada será considerada falha na execução contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc.

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15.5. No ato da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, responsável por fornecer informações e/ou esclarecimentos à Administração, bem como receber e encaminhar quaisquer outras comunicações.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023 e **somente após a comprovação de que foram atendidas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais terceirizados envolvidos no contrato.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no **art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.**

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
 - c) **Anexo “C”** – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

REPUBLICADO

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência - Republicado, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

REPUBLICADO

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____
VISANDO A CESSÃO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços operacionais, com **dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra)** das funções de servente braçal, borracheiro, mecânico linha pesada motorista de veículo pesado e operador de equipamentos em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser prestados por até 08 (oito) horas diárias (de segunda a sexta-feira) e 04 (quatro) horas diárias (aos sábados), totalizando no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, respeitado o horário de funcionamento das unidades administrativas, ou conforme cronograma de trabalho a ser definido posteriormente, conforme as necessidades das Secretarias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas que necessitarem, dentre elas: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Secretaria de Gestão Urbana e Secretaria de Infraestrutura Rural. No entanto, não se limita a essas unidades, podendo os profissionais terceirizados ser alocados para atender demandas de outras unidades administrativas.

2.2.1. O deslocamento dos funcionários até o seu local de trabalho (inicialmente na garagem de máquinas), independentemente da distância, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2. Para o deslocamento da garagem até as localidades de execução dos serviços, os terceirizados poderão acompanhar as demais equipes de trabalho (servidores), sendo este deslocamento de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.3. As contratações ocorrerão em atendimento às necessidades das unidades administrativas em suas atividades rotineiras.

2.2.4. A critério da CONTRATANTE, caso haja necessidade, poderá ser requerido o deslocamento do terceirizado para atendimento de demandas de outra Unidade Administrativa, obrigando-se a CONTRATADA ao aceite.

2.3. Considerando que os serviços são prestados em localidades distantes da garagem municipal (local de origem), é possível que haja necessidade de realização de horas extraordinárias. A CONTRATADA será responsável por comprovar ao fiscal do contrato a realização dessas horas para fins de pagamento posterior.

2.4. O valor a ser pago a título de horas extras deverá ser apresentado ao fiscal do contrato por meio de planilha de composição de custos e cartão-ponto do colaborador, nos quais seja possível apurar a quantidade de horas extraordinárias. Esses documentos deverão acompanhar a nota fiscal (específica para essa cobrança), com o valor total a ser recebido por horas extras.

2.4.1. A planilha deverá ser apresentada ao fiscal do contrato em formato Excel, contendo a memória de cálculo das composições de valores, considerando o salário base informado na planilha encaminhada no item 3.3. deste Termo, bem como os reflexos gerados pelas horas extras (tais como DSR, impostos mensais e provisões para 13º salário e férias).

2.4.2. Caberá à empresa comprovar ao fiscal do contrato o pagamento das horas extras por meio da folha de pagamento dos profissionais que prestam serviços à unidade solicitante.

2.4.3. Somente serão pagas as horas extras realizadas com a aprovação prévia do fiscal do contrato da unidade em que o profissional terceirizado estiver alocado.

2.4.4. Para as funções que realizarem atividades externas, o intervalo intrajornada (conforme o art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) não deverá ser computado na jornada de trabalho, tampouco deverá refletir no cálculo das eventuais horas extras.

2.5. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da comunicação formal da Administração Municipal. Esse prazo também se aplica à ativação de novos postos de trabalho.

2.6. A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, profissionais capacitados para desempenho das atividades, não sendo admitida, em hipótese alguma, a ausência de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

funcionário por motivo de falta injustificada ou atestado médico, devendo a empresa providenciar sua substituição imediata, garantindo o atendimento a todas as unidades administrativas.

2.6.1. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional, caso julgue necessário.

2.7. Os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, sendo os uniformes fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA.

2.7.1. Os uniformes deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de medicina e segurança do trabalho aplicáveis ao posto de trabalho.

2.7.2.1. A relação mínima de EPIs e o prazo de substituição por função serão definidos, podendo ser acrescidos itens a qualquer momento, conforme orientação da área de medicina do trabalho, estando a relação disponível no Anexo II, deste contrato

2.7.3. Em hipótese alguma, os custos com uniformes e/ou EPIs poderão ser repassados aos empregados.

2.8. A CONTRATADA deverá indicar um funcionário responsável (preposto), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

2.9. A atuação desse responsável visa evitar a subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à Administração. O fiscal do contrato deverá se reportar exclusivamente ao preposto designado.

2.10. O responsável deverá inspecionar as unidades e instalações elencadas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prever os custos de deslocamento e hospedagem, quando necessários, sem gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.11. O profissional indicado deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração Municipal e atender às solicitações no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2.12. O desempenho dessa função não gerará valores adicionais mensais, podendo ser exercida pelo próprio preposto designado.

2.13. Durante a execução dos serviços objeto desta licitação, estes serão inspecionados e fiscalizados pelos fiscais nomeados. Constatada qualquer irregularidade na execução ou descumprimento das condições contratuais, os serviços poderão ser sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.13.1. Em caso de incompatibilidade dos serviços prestados com as condições contratuais, o objeto será sumariamente rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

2.14. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais e/ou morais causados por seus funcionários, seja por dolo ou culpa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.14.1. A constatação de culpa ou dolo será apurada pelo fiscal do contrato por meio de processo administrativo simplificado, composto por: averiguação prévia dos fatos, oitiva dos envolvidos e emissão de parecer técnico fundamentado.

2.14.2. Nos casos em que houver necessidade de pagamento de franquia decorrente da utilização da cobertura securitária, o custo será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da apuração de culpa.

2.14.3. A condução do processo administrativo simplificado será feita pelos fiscais designados para o contrato ou por outros indicados pela autoridade competente.

2.15. Será exigida a realização de prova prática pelos profissionais terceirizados, previamente ao início da prestação dos serviços, no momento de sua admissão. A prova será acompanhada por servidor designado da Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a capacidade técnica do profissional indicado pela CONTRATADA, ficando o aceite condicionado à aprovação nessa etapa.

2.16. As funções a serem desempenhadas pelos terceirizados contemplam as seguintes atividades, necessárias ao desenvolvimento dos serviços operacionais da CONTRATANTE, conforme descritas nos itens 13.10.1 a 13.10.5 do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano, contados a partir de __ de _____ de ____**, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd estimada postos de trabalho	Und	Total mensal estimado	Total anual estimado
1	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de serviço braçal .	34	12 meses		
2	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de borracheiro .	2	12 meses		
3	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de mecânico de linha pesada .	4	12 meses		
4	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de	21	12 meses		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	mão de obra capacitada de motorista de veículos pesados.				
5	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de operador de equipamentos.	17	12 meses		
6	Provisão de pagamento de horas extras.	-	12 meses	139.125,00	1.669.500,00
				Total global:	

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total **ESTIMADO** de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3.1. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.3.2. Os postos de trabalho poderão ter sua contratação requisitada a qualquer momento, conforme necessidade da contratante, sob solicitação prévia e expressa dos fiscais do contrato, conforme disposto no Termo de Referência do edital que instrui esse contrato.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 124, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, e alterações, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.1.1. O pagamento da nota fiscal somente será realizado após a comprovação de que foram atendidas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais terceirizados envolvidos no contrato.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do contrato e número da ordem de compras/empenho, visando a identificação da mesma com o seu respectivo processo de origem.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

5.7. A nota fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do contrato, acompanhada do checklist contendo os documentos relacionados no Anexo I deste contrato.

5.7.1. Orienta-se a contratada que promova a emissão da nota fiscal apenas após o preenchimento total do check list.

5.7.2. Caso a nota fiscal seja apresentada sem todos os documentos comprobatórios do pleno atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias, o fiscal do contrato solicitará o cancelamento da NF, para posterior reemissão após a regularização das informações faltantes. Sendo que, o cancelamento da NF deverá ser acatado imediatamente pela CONTRATADA.

5.8. Além disso, a cada trimestre, serão solicitados, em formato de amostragem, os extratos do FGTS dos colaboradores que estejam prestando serviços ao Município, como forma de verificar a regularidade dos recolhimentos.

5.9. A CONTRATANTE poderá, a seu critério ou por determinação de órgão de controle externo, implantar a sistemática de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, como mecanismo adicional de controle da execução contratual e de prevenção de riscos relacionados ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.9.1. A conta vinculada será aberta em instituição financeira autorizada pela Administração, em nome da CONTRATADA, com cláusula de bloqueio, e sua movimentação dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, limitada ao pagamento das obrigações trabalhistas dos empregados efetivamente vinculados à execução deste contrato.

5.9.2. O valor a ser provisionado mensalmente na Conta Vinculada será definido pela CONTRATANTE com base na planilha de custos aprovada e nas estimativas de encargos trabalhistas, observados os parâmetros da legislação vigente e os instrumentos técnicos aplicáveis.

5.9.3. A adoção da Conta Vinculada será formalizada mediante termo aditivo contratual, firmado durante a anualidade do contrato, devendo a CONTRATANTE manifestar seu interesse com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para o início da exigência.

5.9.4. A CONTRATADA poderá, nesse prazo, manifestar formalmente o desinteresse na prorrogação contratual subsequente, sem que disso decorra a aplicação de penalidades contratuais, desde que tal manifestação seja apresentada tempestivamente e de forma justificada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.9.5. A Conta Vinculada não substitui a obrigação da CONTRATADA de apresentar, mensalmente, toda a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados, conforme exigido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A execução dos serviços será devidamente inspecionada e fiscalizada por servidores do Município. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades ou incompatibilidades, os serviços serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, conforme as disposições da legislação aplicável.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar com os prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por atos ou omissões de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

Da Repactuação

9.1. Será admitida, mediante solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços de serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que sejam observados os prazos dispostos no item 9.2.1 e demonstrada, de forma analítica, a variação dos componentes dos custos contratuais, devidamente justificada, conforme os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

9.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os **custos relativos à mão de obra**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

9.2.2. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.2.4. A repactuação será permitida exclusivamente na anualidade da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à época da licitação, em conformidade com as orientações da Instrução Normativa nº 02/2008.

9.3. A repactuação poderá ser dividida em parcelas, respeitando o princípio da anualidade, podendo contemplar custos com datas diferenciadas, como mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Nos casos em que a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida de acordo com os acordos, convenções ou dissídios coletivos correspondentes (art. 135, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Quando a repactuação solicitada estiver relacionada aos custos da mão de obra, a CONTRATADA deverá comprovar a variação desses custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa aplicável à categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.5.1. A repactuação para reajuste do contrato, decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, deverá repassar integralmente o aumento dos custos da mão de obra resultante desses instrumentos.

9.6. A solicitação de repactuação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como das planilhas atualizadas e demais documentos comprobatórios, atendendo aos requisitos do edital e legislação. Obrigatoriamente, em caso de repactuação por convenção coletiva, esta deve ser encaminhada junto com o pedido.

9.6.1. A planilha de composição de custos deverá atender aos requisitos estabelecidos no edital, incluindo a metodologia de cálculo indicada.

9.6.1.1. A planilha de composição de custos apresentada para a repactuação deverá seguir o modelo utilizado na época da contratação, permitindo a identificação precisa das alterações nos custos relacionados à mão de obra.

9.6.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6.3. Na repactuação, o contratante não estará vinculado às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos exclusivos para contratos com a Administração Pública, matérias não trabalhistas, pagamento de participação nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Para a repactuação decorrente de variação de custos de mercado, o contratante exigirá a comprovação mediante:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8. A análise da solicitação poderá ser suspensa para complementação de documentos ou informações pela CONTRATADA.

9.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a variação de custos alegada.

9.10. O contratante verificará anualmente a possibilidade de deflação nos índices aplicados, promovendo eventual redução de preços contratados, se necessário.

9.11. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo contratual, sem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exceto quando coincidentes com a prorrogação contratual.

9.12. Repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a prorrogação ou encerramento do contrato.

9.13. Os efeitos financeiros da repactuação aplicar-se-ão exclusivamente aos itens que a motivaram.

9.14. A repactuação de preços será formalizada por meio de termo aditivo.

9.15. As solicitações de repactuação serão submetidas à análise do fiscal técnico-administrativo, ou administrativo, do contrato e da Diretoria de Compras que terá até 20 (vinte) dias para emissão de parecer técnico.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais, relativos a material e insumos, serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.17.1. Todos os demais custos, relativos a mão de obra, e previstos em planilha de composição de custos serão objeto de repactuação.

9.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma inviabilizado para utilização, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.19. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes deverão eleger um novo índice oficial, que será formalizado por meio de termo aditivo, para o reajustamento do valor remanescente.

9.20. Será considerada, como data de referência o dia 07 de maio de 2025, data da finalização do orçamento estimado do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender, de forma imediata e diligente, às determinações regulares do fiscal do contrato, do gestor ou da autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo acesso aos documentos e ao local dos serviços, sempre que requerido.

10.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando empregados devidamente habilitados, treinados e uniformizados, além de fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, sem repassar quaisquer custos aos trabalhadores.

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela unidade administrativa interessada, garantindo a continuidade da execução contratual.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.7. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.8. Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e securitárias relacionadas à execução do contrato, apresentando os comprovantes de quitação sempre que solicitado.

10.1.9.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.1.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, conforme exigido em edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.1.11. Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, bem como das verbas salariais e encargos trabalhistas, sendo o pagamento da nota fiscal condicionado à aceitação dos documentos pelo fiscal do contrato.

10.1.12. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, que a CONTRATANTE efetue descontos nas faturas e realize o pagamento direto aos trabalhadores e aos entes previdenciários, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas.

10.1.13. Alocar um representante ou preposto com poderes de representação e capacitado tecnicamente, devendo substituí-lo em caso de solicitação da CONTRATANTE, mantendo canal de comunicação ativo com resposta em até 1 (uma) hora em dias úteis.

10.1.14. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração, os empregados que se afastarem por qualquer motivo ou forem afastados a pedido da CONTRATANTE.

10.1.15. Afastar imediatamente qualquer empregado cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços, inclusive por danos materiais ou morais causados por seus colaboradores, seja por dolo ou culpa.

10.1.17. Fornecer a seus empregados uniformes e EPIs, conforme exigido no Termo de Referência, sem repassar custos a estes.

10.1.18. Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços.

10.1.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade em desacordo com as normas técnicas ou que coloque em risco pessoas ou bens.

10.1.20. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e proibir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas, insalubres ou noturnas.

10.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público vinculado à licitação ou à execução contratual, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.22. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato, quando se tratar de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão do Simples Nacional, salvo exceções legais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.23. Apresentar cópia do ofício e do protocolo de comunicação à Receita Federal quanto à exclusão do Simples Nacional, nos termos do item anterior.

10.1.24. Não realizar horas extras sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE, observando os limites da legislação trabalhista vigente.

10.1.25. Atender plenamente todas as solicitações da CONTRATANTE relacionadas à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, quando aplicável.

10.1.26. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato, edital e anexos, assumindo os riscos da boa execução contratual.

10.1.27. Instruir seus empregados quanto às normas internas da Administração e às atividades contratadas, informando que devem evitar executar funções não previstas, sob pena de desvio de função.

10.1.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços.

10.1.29. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e à documentação trabalhista, previdenciária e tributária.

10.1.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

10.1.31. Recolher o ISSQN no local de execução dos serviços, apresentando comprovantes sempre que exigido.

10.1.32. Apresentar, quando cabível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução quitada antes do início dos serviços.

10.1.33. Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho previstas em normas legais e atos do Ministério do Trabalho, inclusive apresentando, quando solicitado, uma via dos programas de saúde e segurança e comprovantes de realização de exames admissionais e demissionais dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços.

10.1.34. Apresentar, quando solicitado, a comprovação da realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando exigidos por norma legal ou regulamentar, especialmente no caso de atividades que envolvam riscos específicos ou obrigações previstas em Normas Regulamentadoras (NRs).

10.1.35. Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis à boa execução do contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto neste contrato, em seus anexos e na proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes em relatório próprio e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, falhas, defeitos ou inconformidades nos serviços prestados, fixando prazo razoável para sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

10.2.4. Não permitir a realização de horas extras pelos empregados da CONTRATADA, salvo nos casos de necessidade excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente e/ou fiscal do contrato, observando os limites da legislação trabalhista.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionando a liberação da nota fiscal à apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.2.6. Recusar o pagamento de serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ou que não atendam às especificações técnicas.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2.8. Comunicar formalmente os fiadores, seguradoras ou instituições financeiras responsáveis pelas garantias contratuais sobre a instauração de processos administrativos de apuração de irregularidades.

10.2.9. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não esteja desempenhando suas atividades de forma satisfatória, com base em avaliação técnica fundamentada.

10.2.10. Disponibilizar à CONTRATADA, quando aplicável, o acesso ao local e as condições mínimas necessárias para a adequada prestação dos serviços contratados.

10.2.11. Exigir a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, como condição para pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2.12. Efetuar diretamente o pagamento de verbas trabalhistas aos trabalhadores da CONTRATADA, em caso de inadimplemento, com dedução dos valores correspondentes do montante devido, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver irregularidades não sanadas relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.14. Promover a rescisão contratual, se for o caso, após o devido processo administrativo, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

10.2.15. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços, conforme estabelecido contratualmente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1. Advertência por escrito.

11.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o fim da vigência contratual, quando não ocorrer sua prorrogação, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

15.1. Ficam designados, pelos seus secretários, como fiscais técnico-administrativos os servidores abaixo indicados:

- a) Fábio Leonor Bach, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabio.bach@concordia.sc.gov.br telefone 49 3442 2600.
- b) Valdomiro Tafarel, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail tafarel@concordia.sc.gov.br telefone 49 3442-2545.

15.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A execução deste contrato será regida pela Matriz de Riscos, cujas responsabilidades estão claramente definidas quanto a cada evento identificado.

EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO
Atraso ou inadimplemento no pagamento de salários, benefícios, FGTS e verbas trabalhistas aos funcionários terceirizados	Contratada	Obrigações contratuais e legais expressas, com cláusula específica no contrato prevendo garantia contratual para verbas trabalhistas (item 14.2.3 do edital).
Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais dos profissionais terceirizados	Contratada	Responsabilidade direta pela segurança e saúde no trabalho, obrigação contratual de fornecer EPIs adequados (Cláusula Contratual explícita).
Deficiências ou erros na execução operacional dos serviços	Contratada	Obrigações contratuais e técnicas previstas expressamente no Termo de Referência.
Danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços operacionais (veículos, equipamentos, instalações)	Contratada	Responsabilidade civil objetiva prevista expressamente na cláusula contratual.
Alterações nas convenções coletivas de trabalho que impliquem variação de custos trabalhistas e sociais	Contratante (risco ordinário)	Prevista repactuação contratual em razão de fato superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 135).
Inadimplemento das obrigações previdenciárias e fiscais da contratada	Contratada	Exigência contratual expressa de comprovação periódica (mensal ou trimestral, conforme fiscalização).
Custos adicionais não previstos decorrentes de decisões judiciais (ex.: alteração de enquadramento sindical)	Compartilhado	Avaliação contratual prevista, com possibilidade de repactuação (se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, com cláusula contratual específica).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Aumento de custos decorrentes da execução de horas extras	Contratada (com aprovação prévia do Contratante)	Autorização prévia necessária, conforme previsto explicitamente no edital e contrato.
Interrupção da prestação dos serviços por falhas operacionais ou incapacidade financeira da contratada	Contratada	Garantia contratual expressa e obrigação contratual de substituição imediata e medidas preventivas.
Responsabilidade por cumprimento da LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais dos trabalhadores terceirizados	Contratada	Cláusula contratual específica (Cláusula Décima Oitava do contrato) definindo responsabilidade e tratamento conforme LGPD.
Alteração unilateral pela Administração Pública na execução do objeto do contrato	Contratante	Responsabilidade do contratante com previsão contratual de compensação ou alteração contratual formal.
Alterações no regime tributário que resultem em aumento dos custos	Contratada	Gestão interna da empresa contratada, sem transferência dos custos para o contratante.
Não ativação dos postos de trabalho futuros previstos no Termo de Referência	Contratada	A contratação futura está condicionada a necessidade da Administração, expressamente classificada como estimativa no TR (itens 3.3 e 3.4). A não ativação, total ou parcial, não configura inadimplemento contratual, tampouco gera direito a compensações, indenizações ou reequilíbrio econômico-financeiro.
Falta de renovação da garantia contratual durante a vigência ou prorrogação do contrato	Contratada	A garantia contratual deve permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações. A contratada deve apresentar nova apólice ou instrumento equivalente a cada aditamento que altere o prazo contratual. A ausência dessa renovação poderá ensejar a suspensão dos pagamentos e aplicação de penalidades.
Substituição de funcionário terceirizado por solicitação da Administração	Contratada	Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá substituir o profissional, sem qualquer ônus para a Administração, arcando com os custos rescisórios e encargos decorrentes. A substituição deverá ocorrer no menor prazo possível, assegurando a continuidade do serviço.
Ausência de trabalhador por motivo justificado (atestado, falta etc.)	Contratada	Obrigação contratual de substituição imediata, em até 2 horas, conforme item 10.1, alínea “h”, do Termo de Referência. Não gera direito a reequilíbrio. Art. 117 da Lei nº



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

		14.133/2021.
Greves ou paralisações de empregados da contratada	Contratada	Risco ordinário de gestão do contrato. Não enseja reequilíbrio (Art. 124, I).
Inexecução parcial ou falha na qualidade do serviço	Contratada	Implica aplicação de sanções contratuais e retenção de valores. Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Horas extras realizadas sem autorização do fiscal	Contratada	Não são devidas. Só se pagam as horas previamente autorizadas e comprovadas conforme item 6.3.2 do TR.
Atraso no pagamento da Administração	Contratante	Pode ensejar compensação financeira (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
Alterações legislativas com impacto nos encargos (trabalhistas, tributários)	Contratante	Sujeito à análise para eventual reequilíbrio econômico-financeiro (arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021).
Interdição de local de prestação de serviço por decisão da Administração	Contratante	Pode gerar aditivo contratual para suspensão temporária do posto de trabalho e/ou para reduutivo do posto de trabalho. Sujeito à análise específica. Não enseja reequilíbrio.
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Sujeito à análise específica. Possibilidade de prorrogação ou reequilíbrio contratual. Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
Apresentação de documentos ou informações falsas para justificar encargos ou medições indevidas	Contratada	Responsabilidade integral da contratada. Implica apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
Obrigação de pagamento de salários em valor superior ao piso da CCT, conforme parâmetros mínimos definidos pela Administração Pública	Contratada	A contratada é responsável pelo cumprimento dos valores remuneratórios mínimos fixados pela Administração. Trata-se de condição expressamente prevista no Termo de Referência (item 14) e considerada obrigatória na planilha de custos (item 15), não ensejando, portanto, direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou compensações futuras.
Fornecimento de alimentação adicional aos empregados em deslocamento (“no trecho”)	Contratada	A contratada deverá arcar com o custo da alimentação dos empregados alocados em atividades externas ou no interior, nos termos do Termo de Referência (item 15.3), em razão da impossibilidade de retorno à sede da Secretaria no intervalo de almoço. Trata-se de obrigação contratual previamente definida, cujo custo deve ser absorvido pela contratada, não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

		ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
Ausência ou inoperância do preposto designado	Contratada	Obrigaç�o da contratada de manter preposto com canal de comunica��o ativo, com resposta em at� 1 hora, conforme item 7.7 do TR. A inobserv�ncia constitui descumprimento contratual.
Danos em ve�culos da Administra��o conduzidos por empregados terceirizados	Contratada	A contratada responder� por franquias e indeniza��es decorrentes de acidentes com ve�culos, quando comprovada a culpa do condutor, conforme item 10.1, al�nea “r”, do TR.

15.2. A CONTRATADA assume integralmente os riscos operacionais, trabalhistas, previdenci rios, financeiros e relacionados   seguran a e sa de no trabalho e prote  o de dados pessoais (LGPD), entre outros especificados nesta matriz.

 1  O descumprimento das obriga  es previstas nesta matriz implicar  a aplica  o das penalidades administrativas, contratuais e legais previstas, incluindo advert ncia, multa e extin  o contratual, conforme previsto no edital e na Lei n  14.133/2021.

 2  Em caso de inadimplemento das obriga  es trabalhistas e previdenci rias por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  realizar os pagamentos diretamente aos trabalhadores ou  rg os previdenci rios, descontando o valor correspondente dos pagamentos subsequentes   CONTRATADA, nos termos do art. 121,  3 , IV, da Lei n  14.133/2021.

 3  A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente   CONTRATANTE qualquer ocorr ncia que implique ou possa implicar nos riscos previstos nesta matriz, adotando prontamente as medidas corretivas necess rias.

 4  Para fins de clareza e seguran a jur dica, considera-se que a estimativa de postos de trabalho futuros mencionada no Termo de Refer ncia constitui mera previs o de demanda e n o obriga  o contratual da Administra  o. Sua n o ativa  o, total ou parcial, n o gera direito   indeniza  o, compensa  o ou reequil brio econ mico-financeiro.

 5  A CONTRATADA dever  garantir a validade e efic cia da garantia contratual durante toda a vig ncia do contrato, incluindo eventuais prorroga  es, mediante renova  o do instrumento ou apresenta  o de nova garantia nos mesmos moldes exigidos inicialmente, sob pena de aplica  o das san  es previstas.

 6  A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA dever  promover a substitui  o de empregado alocado, arcando com todos os custos decorrentes da rescis o contratual e da admiss o do novo trabalhador, inclusive eventuais verbas indenizadoras, sem preju zo da continuidade da execu  o do servi o.

 7  A CONTRATADA compromete-se a observar os valores m nimos de remunera  o definidos pela CONTRATANTE para cada fun  o prevista no Termo de Refer ncia, ainda que tais valores sejam superiores aos pisos estabelecidos nas conven  es coletivas da categoria profissional. A ado  o desses valores decorre da necessidade de equipara  o com os servidores efetivos, da busca por qualidade, continuidade e isonomia na presta  o dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

serviços públicos, e constitui condição expressa e vinculante da licitação.

15.3. A aceitação dos valores fixados pela Administração afasta qualquer pretensão futura de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua absorção nos custos operacionais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

19.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

19.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

19.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

19.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

19.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

19.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

19.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

incidente similar envolvendo dados pessoais.

19.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

19.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

19.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

19.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

19.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

19.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

19.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

19.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

19.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2025.

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

REPUBLICADO

ANEXO “B”

CONTRATO XX/2025 - ANEXO I

CHECK LIST PARA ENVIO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida somente quando a contratada estiver de posse de todos os documentos relacionados abaixo. O checklist dos documentos deverá acompanhar a nota fiscal no momento de seu envio ao fiscal do contrato, que será responsável por realizar as conferências necessárias.

Somente após a verificação de que todos os documentos foram devidamente apresentados e que as obrigações contratuais foram cumpridas, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria da Fazenda para fins de pagamento. Caso contrário, a contratada será informada para proceder com o cancelamento da NF.

Razão Social:	
CNPJ:	
Contrato número:	
Nota fiscal nº:	
Mês de prestação dos serviços:	
Valor da NF:	

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Relação de profissionais em ordem alfabética contendo nome, data de admissão, função e local de trabalho:	() Sim	() Não
Cartão ponto do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Folha de pagamento do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos salários do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale alimentação do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não
Comprovante de pagamento do vale transporte , quando houver, do mês de prestação dos serviços:	() Sim	() Não

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Recibo de entrega da declaração da DCTFWeb do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Documento de arrecadação de receitas federais, referente ao recolhimento dos valores de INSS apresentados na DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento dos valores referente a guia de INSS;	() Sim	() Não
Relatório “Detalhe da Guia Emitida”, com a identificação do tomador (CNPJ da contratante) do mês anterior a prestação do serviço, onde seja possível identificar todos os funcionários envolvidos no contrato;	() Sim	() Não
Guia do FGTS Digital referente ao recolhimento dos valores de FGS apresentados no Detalhe da Guia Emitida DCTFWeb, do mês anterior a prestação do serviço;	() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Comprovante de recolhimento dos valores referentes ao FGTS.	() Sim	() Não
A cada trimestre, por amostragem, extrato do FGTS de pelo menos 25% do total de funcionários ativos, para conferência da regularidade dos depósitos	() Sim	() Não

No primeiro mês de contrato e sempre que ocorrer novas admissões:

Observação: não serão permitidos o ingresso de profissionais nos locais de trabalho sem a apresentação e aceite dos documentos.

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Atestado admissional apto, com data anterior a da admissão	() Sim	() Não
Comprovante de registro em CTPS	() Sim	() Não
Contrato de trabalho assinado	() Sim	() Não
Ficha de registro do empregado	() Sim	() Não
Ficha de entrega de EPI	() Sim	() Não
Cópia da Habilitação (exceto para servente braçal)	() Sim	() Não
Obs: a ficha de entrega de EPI's também deve ser apresentada a cada semestre, comprovando as entregas e substituições de EPI		

Quando da ocorrência de concessão de férias no mês de prestação do serviço:

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Aviso de férias assinado	() Sim	() Não
Recibo de férias assinado	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário dos valores de férias	() Sim	() Não

Quando da ocorrência de rescisão de contrato no mês de prestação do serviço:

Documento/informação - MENSAL	Entregue/aceito	
Atestado demissional na condição apto	() Sim	() Não
Termo de rescisão de contrato	() Sim	() Não
Comprovante de depósito bancário do valor da rescisão de contrato	() Sim	() Não
Extrato do FGTS do trabalhador demitido	() Sim	() Não
Comprovante de recolhimento da multa do FGTS, quando for o caso	() Sim	() Não
Aviso prévio assinado	() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

REPUBLICADO

ANEXO “B”

CONTRATO XX/2025 - ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A relação abaixo refere-se ao disposto no item 2.7.2.1. do contrato:

EPI	Prazo médio de substituição
Motorista de veículos pesados	
Calçado de segurança	6 meses
Óculos de proteção lente escura proteção raios UVA/UVB	6 meses
Operadores de equipamentos	
Protetor auricular concha 24dBA	6 meses
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar para os lábios	3 meses
Óculos de segurança lente escura proteção UVA/UVB	6 meses
Calçado de segurança	6 meses
Creme de proteção para as mãos óleo mineral	3 meses
Mecânico linha pesada	
Óculos de proteção para partículas volantes	6 meses
Luva de raspa	6 meses
Luva de vaqueta	6 meses
Luva para proteção das mãos para hidrocarbonetos aromáticos	3 meses
Calçado de segurança com biqueira de aço	6 meses
Protetor auricular concha 24 dBA	6 meses
Creme protetor para as mãos para óleo mineral	3 meses
Respirador PFF2 - semanal	semanal
Máscara para solda	1 ano
Avental de barbeiro solda	1 ano
Perneira de raspa	1 ano
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar labial	3 meses
Macacão pintura químicos	1 ano
Respirador com filtro vapores orgânicos e gases ácidos	6 meses
Servente braçal (*EPI pode variar de acordo com a atividade que vai exercer)	
Protetor auricular concha 24dBA	6 meses
Calçado de segurança com biqueira de PVC	6 meses
Calçado de segurança com biqueira de aço	6 meses
Calçado de segurança altas temperaturas	6 meses



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Calçado de segurança bota de PVC	6 meses
Luva de raspa	3 meses
Luva de vaqueta	3 meses
Luva nitrílica	1 mes
Óculos de proteção lente escura UVA UVB	6 meses
Respirador PFF2	semanal
Boné ou chapéu roçador	1 ano
Perneira cortante e perfurante	1 ano
Avental de raspa	1 ano
Protetor facial	1 ano
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar para os lábios	3 meses
Vestimenta impermeável (calça e blusa)	diário
Luva para proteção das mãos contra para álcoois, bases inorgânicas e ácidos minerais inorgânicos	semanal
Respirador para vapores orgânicos e gases ácidos - (pintura)	6 meses
Creme para proteção das mãos óleo mineral e hidrocarbonetos	3 meses
Capacete de segurança impacto	1 ano
Cinturão de segurança (trabalho em altura)	5 anos
Borracheiro	
Óculos de proteção para partículas volantes	6 meses
Luva de raspa	6 meses
Luva de vaqueta	6 meses
Protetor auricular concha 24 dBA	6 meses
Respirador PFF2 - semanal	semanal
Protetor solar para a pele	3 meses
Protetor solar labial	3 meses



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

REPUBLICADO

ANEXO “C”

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REPUBLICADA

A Planilha de Composição de Custos – Versão republicada, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Está deverá ser utilizada pelas licitantes quando da apresentação da planilha, exigida no item 6.16 do edital.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 às 10:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7226900: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E3B599B75CB07CB40068356F2582C367E7843E00

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Concórdia

MUNICÍPIO

Concórdia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7226900>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B441-EA67-5DF9-7757> e informe o código B441-EA67-5DF9-7757



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC

O secretário Municipal de Gestão Urbana informa da REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 – PMC, cujo **objeto** é a contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais, com dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra) das funções de servente braçal, borracheiro, mecânico linha pesada, motorista de veículo pesado e operador de equipamentos, conforme detalhado no Anexo “A” e “C” deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Nova data limite de recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 2/6/2025.

Início da Sessão: dia 2/6/2025 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “**Licitações**”.

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº E3B599B75CB07CB40068356F2582C367E7843E00

Concórdia, SC, 16 de maio de 2025.

Rudimar Vitto
Secretário de Gestão Urbana



A AuroraCoop e a Viacredi foram selecionadas para o projeto-piloto da Solução Eficiência Energética, promovido pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). A iniciativa visa o fomento da gestão energética mais sustentável e racional nas cooperativas, aliando inovação, redução de custos e alinhamento com as práticas ESG.



Entre os dias 12 e 18 de maio, o Brasil sedia a Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), com o tema “Educação Financeira para Crianças e Jovens: Preparando a sociedade para escolhas conscientes”. Em destaque no evento está o Sicredi, que reforça sua atuação na conscientização financeira por meio do programa Cooperação na Ponta do Lápis.



Com o slogan “Não é só dinheiro, é entender como cuidar”, o Sicredi propõe uma abordagem que vai além da gestão de recursos: trata-se de desenvolver consciência sobre escolhas financeiras e o impacto delas no futuro. A proposta é envolver todas as faixas etárias, com destaque para a infância e juventude, incentivando a conversa sobre finanças dentro de casa.

DIVULGAÇÃO



A fusão posiciona a MBR como um dos principais players globais do setor, com portfólio de marcas renomadas como Sadia, Perdigão, Qualy, Bassi e Banville, ampliando sua competitividade frente a gigantes do mercado, como a JBS.




NÓS QUEREMOS VOCÊ EM NOSSO TIME!




O programa **CooperAção**, desenvolvido pela **Coopercarga**, tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.



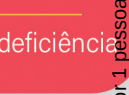
Se você é uma pessoa com deficiência ou conhece alguém, recebemos currículos pelo e-mail:

vagaspcd@coopercarga.com.br

TEMOS VAGAS!

Pessoa com deficiência

Jovem aprendiz com deficiência

Dúvidas ou mais informações: (49) 3301-7024

Assinado por 1 pessoa: SARA FÁTIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordancia.1doc.com.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B441-EA67-5DF9-7757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 19/05/2025 14:51:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B441-EA67-5DF9-7757>

Proc. Administrativo 23- 1.079/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 16/05/2025 às 10:30:19

Setores envolvidos:

PGM, SEDAGRO, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMUR-DIR, SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Editais de Pregão Eletrônico 36/2025 - DEMO - Equipe operacional - Semurb, Semur e Sedagro

Anexo comprovantes de divulgação do edital republicado junto ao PNCP e Portal de Compras Públicas, os quais certifico serem autênticos.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

portal_de_compras_publicas_republicado.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_republicado.pdf

Nº do Processo: 36/2025

 **Aguardando Início de Recebimento de Propostas**

contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais, com dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra) das funções de servente braçal, borracheiro, mecânico linha pesada, motorista de veículo pesado e operador de...

 Prefeitura Municipal de Concórdia

 Pregão Eletrônico

-  [DOCUMENTOS](#)
-  [IR PARA OS ITENS](#)
-  [ANDAMENTO DO PROCESSO](#)
-  [ESCLARECIMENTOS](#)
-  [IMPUGNAÇÕES](#)

Informações

Tipo:

Pregão - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Taina da Silva Levandovski

Autoridade Competente:

RUDIMAR VITTO

Apoio:

Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO,

Origem dos Recursos:

Próprio

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

 Datas

Data de Publicação:

16/05/2025 às 10:19

Início das Propostas:

16/05/2025 às 13:30

Limite para Impugnações:

28/05/2025 às 23:59

Limite para Esclarecimentos:

28/05/2025 às 23:59

Limite p/ Recebimento das Propostas:

02/06/2025 às 08:15

Abertura das Propostas:

02/06/2025 às 08:30

 Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

EDITAL202536.pdf

Edital

12/05/2025-15:17

 [Baixar Arquivo](#)

16. Pregão Eletrônico REPUBLICADO 36-2025 - Terceirização equipes operacionais .pdf

Edital

16/05/2025-10:10:36

 [Baixar Arquivo](#)

1 - Total Geral dos Itens	
Item 0001 Descrição Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de serviço braçal. Unidade MÊS Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência Quantidade 12 Valor Referência R\$ 225.400,96 Situação Fechado	
Item 0002 Descrição Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de borracheiro. Unidade MÊS Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência Quantidade 12 Valor Referência R\$ 11.186,06 Situação Fechado	
Item 0003 Descrição Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de mecânico de linha pesada. Unidade MÊS Melhor Lance -- Disputa AC Ampla Concorrência Quantidade 12 Valor Referência R\$ 24.025,04 Situação Fechado	

Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de motorista de veículos pesados.	
Unidade	Quantidade
MÊS	12
Melhor Lance	Valor Referência
--	R\$ 204.169,77
Disputa	Situação
AC Ampla Concorrência	Fechado

Item	
0005	
Descrição	
Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de operador de equipamentos.	
Unidade	Quantidade
MÊS	12
Melhor Lance	Valor Referência
--	R\$ 176.642,58
Disputa	Situação
AC Ampla Concorrência	Fechado

Item	
0006	
Descrição	
Provisão de pagamento de horas extras.	
Unidade	Quantidade
UN	12
Melhor Lance	Valor Referência
--	R\$ 139.125,00
Disputa	Situação
AC Ampla Concorrência	Fechado

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Edital nº PCE 36/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000094/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais, com dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra) das funções de servente braçal, borracheiro, mecânico linha pesada, motorista de veículo pesado e operador de equipamentos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.366.592,92

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de serviço braçal. Referente a 34 postos de trabalho. (Valor por posto de trabalho - R\$ 5.654,16)	12	R\$ 225.400,96	R\$ 2.704.811,52
2	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de borracheiro. Referente a 2 postos de trabalho. Valor por posto de trabalho - R\$5.593,03	12	R\$ 11.186,06	R\$ 134.232,72
3	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de mecânico de linha pesada. Referente a 4 postos de trabalho - Valor por posto de trabalho R\$6.006,26	12	R\$ 24.025,04	R\$ 288.300,48
4	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de motorista de veículos pesados. Referente a 21 postos de trabalho - Valor por posto de trabalho R\$ 8.435,84	12	R\$ 204.169,77	R\$ 2.450.037,24
5	Prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de operador de equipamentos. Referente a 17 postos de trabalho - Valor por posto de trabalho R\$ 9.415,46.	12	R\$ 176.642,58	R\$ 2.119.710,96



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8C3-A3C5-F20D-7E46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI (CPF 090.XXX.XXX-03) em 16/05/2025 10:31:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B8C3-A3C5-F20D-7E46>